

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 23/2020

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-PMCS
CONTRATO 23/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº **04.631.956/0001-42**, estabelecida na Rua Padre Valentim Nogly, S/n - CEP: 85148000 - Centro, Campina do Simão/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Jurandir Tabora Stelf**.

VALOR: R\$ 206.667,01 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:3AD67FC3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/06/2020. Edição 2023

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

- - - 152

EXTRATO DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-PMCS
CONTRATO 23/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º 01.611.489/0001-09, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**.

CONTRATADA: STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N° 04.631.956/0001-42, estabelecida na Rua Padre Valentim Nogly, S/n - CEP: 85148000 - Centro, Campina do Simão/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Jurandir Taborda Stelf**.

VALOR: R\$ 206.667,01 (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo).

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2020.

DATA ASSINATURA: 02 DE JUNHO DE 2020.

FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ.



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 23-2020
DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS/FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPINA DO
SIMÃO E A EMPRESA STELF MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA.

Por este instrumento administrativo de prestação de serviços profissionais que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, no endereço acima citado, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **04.631.956/0001-42**, estabelecida na Rua Padre Valentim Nogly, S/n - CEP: 85148000 - Centro, Campina do Simão/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Jurandir Taborda Stelf**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º500.645.259-53 e no RG sob n.º 3.917.165-1 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada o **prestação de serviços/fornecimento**, nos termos da Lei n.º. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Do Objeto do Contrato e seus Elementos característicos

(Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** obriga-se a executar em favor do Contratante o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, oriunda da Ata de Registro de Preços n.º 51/2019.

Do Regime de Execução ou da Forma de Fornecimento

(art. 55, II, Lei 8.666/93)

Clausula Terceira: A Contratada executará o presente contrato de forma direta, contratando os profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.

Do Preço e das Condições de Pagamento, do Reajuste e da Revisão

(Art. 55, III e Art. 65, II Lei 8.666/93)

Cláusula Quarta: DO VALOR DO CONTRATO: O **CONTRATANTE** pagará, a **CONTRATADA**, a importância total de **R\$ 206.667,01** (duzentos e seis mil, seiscentos e sessenta e sete reais e um centavo), conforme descrito na clausula primeira.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará a **CONTRATANTE** à nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O reajuste, após um período de 12 (doze) meses poderá ser aplicado considerando o índice da INPC/IBGE, mediante prévia negociação, adotando-se como limite máximo a variação do acumulado em cada período.

Parágrafo Terceiro: Para comprovação da necessidade de reajustamento do preço será necessário à apresentação das planilhas de composição do preço, com todos os seus insumos, assim como critérios de apropriação dos custos indiretos.

Parágrafo Quarto: O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.

Parágrafo Quinto: Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

Parágrafo Sexto: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 23/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Contrato administrativo n.º 23/2020**).

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro

(arts. 40, XI, e 50, III, da Lei n.º 8.666/93, art. 37, XXI, Constituição da República)

Cláusula Quinta: Do Reequilíbrio Contratual: Na ocorrência de fatos imprevisíveis ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda,

 **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 23/2019-PMCS PÁG.1**



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

150

na hipótese de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, as partes de comum acordo, restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea "a" do inciso II do Art. 85 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE**, requerimento comprovando a majoração de preços, que cabe pedir e demonstrar o direito ao reequilíbrio econômico.

Parágrafo Segundo: Os preços contratados não poderão sofrer reajustes por incremento dos custos de mão-de-obra decorrentes da data-base de cada categoria, ou de qualquer outra razão, por força do disposto no artigo 28 e seus parágrafos da Lei nº 9.069/95, antes de decorrido o prazo de um ano, contado na forma expressa na própria legislação.

Do Prazo de Vigência
(art. 55, IV, Lei 8.666/93)

Cláusula Sexta: O contrato possui sua vigência com início em **02 de junho de 2020** e término em **31 de dezembro de 2020**, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes e houver previsão em edital bem como assim for enquadrado dentro das normas do art. 57 da Lei 8666/93.

Dos Créditos Orçamentários
(Art. 55, V, Lei 8.666/93)

Cláusula Sétima: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	230	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	240	03.001.04.122.0002.2004	604	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	250	03.001.04.122.0002.2004	611	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	260	03.001.04.122.0002.2004	612	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	270	03.001.04.122.0002.2004	671	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	600	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	630	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	690	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	790	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	800	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	810	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	980	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	990	05.001.12.365.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1000	05.001.12.367.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1070	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1090	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1200	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1270	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1350	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1400	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1480	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1490	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1610	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1650	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1680	06.001.10.306.0006.2034	370	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1690	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1693	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1790	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1860	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1900	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1940	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1980	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2020	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2110	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2170	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2210	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2310	08.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2430	09.001.15.451.0008.2049	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2440	09.001.15.451.0008.2049	504	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

Leonilda Tolosa



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

149

2019	2450	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2460	09.001.15.451.0008.2049	510	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2470	09.001.15.451.0008.2049	512	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

**Dos Direitos e das Responsabilidades das Partes,
das Penalidades Cabíveis e dos Valores das Multas**
(Art. 55, VII, Lei 8.666/93)

Cláusula Oitava: São obrigações do CONTRATADO:

- a. Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.
- b. Contratar profissionais que julgar necessário para o bom e fiel desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade.
- c. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.
- d. Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- e. Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.
- f. Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.
- g. Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.
- h. Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.
- i. Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.
- j. Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.
- l. Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.
- m. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.
- ll. Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.
- o. Os profissionais a serviço da empresa vencedora não terão quaisquer vínculo empregatício com o Município de Campina do Simão.
- p. Prestar o serviço, conforme característica descritas na proposta de preços **em no máximo dois dias**, após solicitação da secretaria requisitante.

Cláusula Nona: São obrigações da CONTRATANTE:

- a. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- b. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução do fornecimento;
- c. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- d. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- e. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

Cláusula Décima: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

Luciana Kolarik



Dos Casos de Rescisão e do Reconhecimento dos Direitos da Administração
(Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Primeira: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação, podendo ainda a Administração efetuar a rescisão unilateral na forma do art. 79, inc. I da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: O **CONTRATANTE** se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

Parágrafo Segundo: O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) – infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) – liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**;
- c) – se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) – e os demais mencionados no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

§ 1º) A **CONTRATADA** indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

§ 2º) Atendido o interesse público e desde que ressarcida de todos os prejuízos, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento compatível à **CONTRATADA**:

- a) - dos serviços corretamente executados e auditados.
- b) – de outras parcelas, a critério da **CONTRATANTE**.

§ 3º) Declarada a rescisão, a **CONTRATADA** terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para retirar-se do local dos serviços.

§ 4º) No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Da licitação

(Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato está vinculado a licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 23/2019-PMCS e seus anexos**, bem como na proposta de preços emitida pela **CONTRATADA**.

Da Legislação Aplicável

(Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

Da Obrigação da Contratada

(Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quarta: Fica a contratada obrigada a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

Da Fraude e Da Corrupção

(Exigência Banco Mundial)

Cláusula Décima Quinta: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- (i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- (ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Luiz Antônio Sobosola

[Assinatura]



(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Do Foro


(Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Sexta: Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Campina do Simão/PR, 02 de junho de 2020.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Contratante


Jurandir Taborda Stelf
Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento
ASSESSORIA JURÍDICA

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito Municipal

Veio a essa Assessoria Jurídica Municipal em 02/06/2020, Ofício 015/2020 do representante da administração DD. Secretário de Administração, Sr. Rogério Francisco T. Aguiar, informando o interesse da administração em transformar em contrato a Ata de Registro de Preços 051/2019, oriunda do Pregão Presencial 023/2019. Bem como a concordância da empresa Contratada via Autorização de 22.05.2020.

É o parecer.

A ata de registro de preços dá o suporte jurídico para a formação dos contratos dela decorrentes. No entanto, uma vez celebrada a contratação, esta assume contorno próprio. Daí porque a natureza jurídica da ata é diferente da natureza dos contratos dela decorrentes.

Adotado o posicionamento predominante, a ata e o contrato constituem instrumentos diferentes, ambos envolvidos com a implementação do sistema de registro de preços. A ata registra os quantitativos e preços, compreendendo compromisso do fornecedor para as demandas da Administração que se apresentarem durante o período de vigência pertinente. Já o contrato é negócio jurídico de natureza obrigacional, porém líquido e certo. Por conta disso, diante de uma demanda determinada, convoca-se o beneficiário da ata para celebração do contrato.

Compreendida a diferença, é possível afirmar que os contratos decorrentes de atas de registro de preços, por compreenderem instrumentos que não se confundem com a ata, podem sofrer aditivos de quantidades e de prazo, desde que observados os limites legais.

Sobre alterações nas atas e contratos dela decorrentes, os §§ 1º e 3º do art. 12 do Decreto nº 7.892/13 preveem:



PREFEITURA DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Administração e
Planejamento
ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

(...)

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. (Grifamos.)

Especificamente sobre a vigência dos contratos decorrentes de atas de registro de preços, mais uma vez destaca-se que as naturezas jurídicas diferentes da ata e dos contratos delas decorrentes determinam soluções diferentes.

Daí porque a vigência da ata não se confunde com a vigência dos contratos que dela são originados. O que importa, apenas, é que o contrato seja celebrado enquanto estiver vigente a ata. Porém, uma vez formalizado o ajuste, seu desenvolvimento ocorrerá de forma autônoma em relação à ata.

A vigência dos contratos administrativos, sejam eles decorrentes de atas de registro de preços ou não, submete-se às regras do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Logo, a vigência dos ajustes decorrentes de ata será definida nos editais (art. 57 da Lei nº 8.666/93).

Do mesmo modo, no que diz respeito aos prazos de vigência desses contratos, não se deve estabelecer confusão com o prazo de vigência da ata de registro de preços com base na qual foram firmados. Apesar de a vigência máxima das atas de registro de preços ser de doze meses (art. 15, § 3º, inc. III, da Lei nº 8.666/93), a vigência dos contratos que



derivam dessa ata seguirá o regramento previsto no edital e no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

Dessa forma entende este parecerista que estão observadas no caso em questão a satisfação da Lei para a formação do contrato e respectivas prorrogação de prazo e vigência, uma vez que há vontade/pedido e justificativa dos Contratantes para a prorrogação.

Submetendo a presente análise ao crivo do Executivo, é o pronunciamento que, serena e sinceramente, acredita corresponder aos interesses da Administração Pública neste momento.

Campina do Simão, 02 de junho de 2.020.


Carlos José Sebrenski

OAB/PR 27.644

Assessor Jurídico

Sérgio Roberto Losso

OAB/PR

Procurador Jurídico



MEMORANDO: 059/2020 – Contabilidade Campina do Simão, 02 de junho de 2020.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações **decorrentes da aquisição de materiais de construção para a manutenção dos próprios municipais, através do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil tabela Sinapi**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 206.667,01 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 135

Conta Despesa: 200

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 335

Conta Despesa: 355

Conta Despesa: 405

Conta Despesa: 410

Conta Despesa: 415

Conta Despesa: 1526EA

Conta Despesa: 505

Conta Despesa: 510

Conta Despesa: 515

Conta Despesa: 555

Conta Despesa: 570

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 615

Conta Despesa: 650

Conta Despesa: 685

Conta Despesa: 705

Conta Despesa: 745

Conta Despesa: 750

Conta Despesa: 755

Conta Despesa: 1534EA

Conta Despesa: 1551EA

Conta Despesa: 1555EA

Conta Despesa: 840

Conta Despesa: 855

Conta Despesa: 1541EA



Conta Despesa: 1562

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 875

Conta Despesa: 930

Conta Despesa: 975

Conta Despesa: 976

Conta Despesa: 1010

Conta Despesa: 1045

Conta Despesa: 1080

Conta Despesa: 1120

Conta Despesa: 1160

Conta Despesa: 1210

Conta Despesa: 1576

Conta Despesa: 1578

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1270

Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1340

Conta Despesa: 1345

Conta Despesa: 1350

Conta Despesa: 1355

Conta Despesa: 1360

Conta Despesa: 1365

Conta Despesa: 1535EA

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1470


JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 02 de junho de 2020.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:
Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: GERAR CONTRATO, DO SALDO REMANESCENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51/2019.

Senhor prefeito, conforme solicitação da Secretaria de Administração, onde a mesma solicita a geração de contrato, referente ao saldo remanescente da **Ata de Registro de Preços 51/2019**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, o qual será gerado um contrato de fornecimento, informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

SOLICITAÇÃO

R\$ 206.667,01

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2020-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 02 de junho de 2020.

DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a geração de contrato, referente ao saldo remanescente da **Ata de Registro de Preços 51/2019**, referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, o qual será gerado um contrato de fornecimento, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração do preço estimado para o aditivo, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer jurídico sobre a possibilidade de aditivo do presente contrato, conforme acima citado;

Cordialmente,


Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Campina do Simão - 20

Saldo do contrato

Equiplano

Página:1

Contrato			Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 1588 - Ata de registro de preços: 51/2019			Licitação: Pregão - 138 000023/2019				Início da vigência Fim da vigência Fim da vigência atualizada					
Código: 2001 - 0 Nome: STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA			CPF/CNPJ: 04.631.956/0001-42 Telefone: 42-36341102				05/06/2019		04/06/2020			
Lote: 001												
Item: 001	300.000,00	300.000,00		0,00		0,00		0,00		158.830,64		141.169,36
Produto: 15877 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 007612 FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR			Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento									
Item: 002	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00		0,00		49.861,37		138,63
Produto: 15878 MATERIAIS ELÉTRICOS - TELEFÔNICOS										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 007612 FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR			Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento									
Item: 003	50.000,00	50.000,00		0,00		0,00		0,00		13.916,06		36.083,94
Produto: 15879 MATERIAIS HIDRÁULICOS										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 007612 FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR			Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento									
Item: 004	30.000,00	30.000,00		0,00		0,00		0,00		724,92		29.275,08
Produto: 15880 ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS										Unidade de medida: UN		Tipo controle: V
Solicitante: 007612 FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR			Local: 000003 Secretaria de Administração e planejamento									
Total		430.000,00		0,00		0,00		0,00		223.332,99		206.667,01
Total geral		430.000,00		0,00		0,00		0,00		223.332,99		206.667,01

Critério de seleção:

- Sequência do contrato: 1588
- Licitação
 - Entidade: 138
 - Exercício: 2019
 - Número: 23
 - Modalidade: Pregão

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

Emitido por: Marcio Vasiak, na versão: 5524 p

02/06/2020 09:43:59



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Ofício: 015/2020

Campina do Simão, 21 de Maio de 2020.

A empresa:


Stelf Materiais de Construção – LTDA
Campina do Simão - Pr

Vimos por meio comunicar a empresa Stelf Materiais de Construção - LTDA, CNPJ: 04.631.956/0001-42 da vigência do Pregão 23/2019 – Ata de Registro de Preço 51/2019, no qual existe um Saldo de R\$ 206.667,01 podendo este ser transformado em contrato de fornecimentos de produtos/serviços, entre a empresa e o município de Campina do Simão.

Caso ocorra concordância por parte da empresa que a mesma se manifeste por e-mail ou via ofício para podermos adotar as medidas administrativas necessárias.

Informamos ainda que não haverá alteração de valores dos item e também descritivos dos produtos mencionados no Pregão 23/2019 Ata de Registro de Preço 51/2019, sendo somente alterado a modalidade de contratação, permanecendo o saldo atual e quantidades atuais. Informamos também que tal modificação esta previsto em Lei.

Atenciosamente,


Francisco Rogério Teixeira Aguiar
Secretário Mun. de Administração



STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA
CNPJ: 04.631.956/0001-42
Campina do Simão- PR

Autorização

Vimos por meio desta, autorizar a Secretaria Municipal de Administração do município de Campina do Simão,- Pr, a transforma a **Ata de Registro de Preço 51/2019**, oriunda do Pregão Presencial nº 23/2019 em contrato de prestação de Serviço, em nome da Empresa Stelf Materiais de Construção - LTDA, CNPJ: 27.236.426/0001-03, conforme solicitado no Ofício:015/2019.

Campina do Simão, 22 de Maio de 2020.


STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - LTDA
CNPJ: 04.631.956/0001-42

04 631 956/0001-42
STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, S/Nº
QUADRA 8 LOTE 4 - CENTRO
CEP 85148-000
CAMPINA DO SIMÃO PR

Inscrição	Candidato	CPF	Resultado
01	Maria Roselaine Joaquim	048.850.789-89	*deferido
02	Valdir Ottoni	257.007.409-82	Deferido
03	Wilmir Pilassari	282.791.409-30	Deferido
04	Maria Saete Cardoso	699.321.319-20	Deferido
05	Márcia Aparecida da Silva	092.137.079-24	Deferido
06	Débora Barbosa Schecheleck	337.616.268-94	Deferido
07	Gessica Farias Vieira	086.434.929-73	Deferido
08	Sandra Mara de Araujo Barbosa	063.560.749-22	Deferido
09	Elizane Teixeira dos Santos	087.924.809-26	Deferido
10	Beatriz de Freitas	105.618.139-73	Indeferido
11	Cinei Aparecida Gaspareto	047.758.409-83	Deferido
12	Indianara Berlet Machado	095.753.399-32	Deferido
13	Lizandra Salvadori	055.649.079-73	Deferido
14	Marcio Amadiu	047.244.829-31	Deferido
15	Rosilaine Mayer Colaço	060.088.569-02	Deferido
16	Elizete Foss	045.229.279-40	Deferido
17	Fernando Henrique de Matus	015.713.739-26	Deferido
18	Flavia Cumargo Scarpim	051.388.969-89	Deferido
19	Adalto Bortolanza	028.752.079-03	Deferido
20	Patricia Oliveira	074.954.389-24	Indeferido
21	Antônio Carlos da Cruz	034.122.249-60	Indeferido
22	Noeli Antunes Brey	762.701.309-72	Deferido
23	Juceni Vicentini Barbosa Schelher	032.036.339-22	Deferido
24	José Carlos Ribeiro da Cruz	704.525.559-49	Deferido
25	Maria Rosimeri Joaquim	032.241.039-81	*Indeferido
26	Franciele Regina Pinheiro de Souza	068.184.109-52	Deferido
27	Kamila Lopes	083.521.349-81	Deferido
28	Leila Fabiane Zimmermann	025.054.969-78	Deferido
29	Jefferson Johannes Matte	103.597.329-41	Deferido
30	Thays Barbosa Palermo	102.702.769-55	Deferido
31	Axel Rossi	097.498.909-65	Deferido
32	Sheila Estéfano da Silva	093.446.959-89	Indeferido

* Retificação do resultado da relação definitiva dos Candidatos habilitados.

Campina do Simão, 05 de junho de 2019.

VALDECIR MIGUEL DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:6E3C1007

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 23/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, e Adjudicação de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º **04.631.956/0001-42**, vencedora dos **Itens 01 ao 04**, com valor total de **R\$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais) e a empresa **RODRIGO NEZI TEODORO -ME**, inscrita no CNPJ sob n.º **31.519.367/0001-40**, vencedora do **Item 05**, com valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:9B45D204

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º 288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 51-2019 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2019-PMCS.

Detentora da Ata: STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **04.631.956/0001-42**, estabelecida na Rua Padre Valentim Nogly, S/n - CEP: 85148000 - Centro, Campina do Simão/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Jurandir Tabora Stelf**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º 500.645.259-53 e no RG sob n.º 3.917.165-1 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2019-PMCS**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR (ITEM/RS)
1	15877	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO GERAL	10%	300.000,00
2	15878	MATERIAIS ELÉTRICOS – TELEFÔNICOS	15%	50.000,00
3	15879	MATERIAIS HIDRÁULICOS	18%	50.000,00
4	15880	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	6%	30.000,00
VAOR TOTAL DOS ITENS				430.000,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 52-2019 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2019-PMCS.

Detentora da Ata: RODRIGO NEZI TEODORO -ME, inscrita no CNPJ sob n.º **31.519.367/0001-40**, estabelecida na Av. João Ferreira Neves, 2741, CEP: 85148000 - Centro, Campina do Simão/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Rodrigo Nezi Teodoro**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob n.º 094.382.789-23 e no RG sob n.º 10.353.304-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2019-PMCS**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO MATERIAIS	DOS	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR ITEM(R\$)
5	15881	MADEIRAS DIVISÓRIAS	E	7%	20.000,00
VAOR TOTAL DO ITEM					20.000,00

VALIDADE DA ATA: 04 DE JUNHO DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 05 DE JUNHO DE 2019.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:758D3E6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 24/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI, e Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **ELETRO BAHRI EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º **28.518.117/0001-80** vencedora do **Lote 01**, com valor global de **RS 95.000,00** (noventa e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de junho de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:64885657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 53-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2019-PMCS.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade.

Detentora da Ata: ELETRO BAHRI EIRELI - ME, inscrita no CNPJ n.º **28.518.117/0001-80**, com endereço à Rua Prefeito Altivino Barreto Alves, 126, Vila das Flores, Cep: 85.400-000, Prudentópolis - PR, neste ato representada pela Sr.ª **Avani Terezinha Bahri**, brasileira, solteira, portador do CPF/MF sob n.º. 027.168.549-20 e RG

sob n.º 6.956.324-4 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Prefeito Altivino Barreto Alves, 126, Vila das Flores, Cep: 85.400-000, Prudentópolis - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2019-PMCS**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

LOTE: 1 - LOTE 001					
ITEM	CODIGO	NOME PRODUTO/SERVIÇO	PARA DA	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR ITEM(R\$)
1	15882	MATERIAIS PARA MUNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DA	7%	47.500,00
2	15883	SERVIÇOS PARA MUNUTENÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA	DA	7%	47.500,00
TOTAL DO LOTE					95.000,00

VALIDADE DA ATA: 04 DE JUNHO DE 2020.
ASSINATURA DA ATA: 05 DE JUNHO DE 2019.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:ED6EBDC8

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Pregão n.º 52/2019
Processo n.º: 118/2019
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SCANNERS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES E SETOR DE PATRIMÔNIO CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL
Emissão: 05 de junho de 2019
Entrega dos Envelopes: Até as 09:00 do dia 18 de junho de 2019, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro – Campina Grande do Sul/PR.
Abertura dos Envelopes: Às 09:00 do dia 18 de junho de 2019, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul.
O edital estará disponível a partir de 06 de junho de 2019, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030.

ESTELA CELINA MÜLLER

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C325C576

SETOR DE COMPRAS EXTRATO DE ATA



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
 Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
 Estado do Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52-2019
 PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
 REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-PMCS.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade.

Detentora da Ata: RODRIGO NEZI TEODORO -ME, inscrita no CNPJ sob nº **31.519.367/0001-40**, estabelecida na Av. João Ferreira Neves, 2741, CEP: 85148000 - Centro, Campina do Simão/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Rodrigo Nezi Teodoro**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob nº 094.382.789-23 e no RG sob nº 10.353.304-0 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2019-PMCS**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR ITEM(R\$)
5	15881	MADEIRAS E DIVISÓRIAS	7%	20.000,00
VAOR TOTAL DO ITEM				20.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão-Pr não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão-Pr.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada fornecimento de materiais, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** à nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS);
- b) Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012;

Parágrafo Segundo: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 23/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Ata de Registro de Preços n.º 52/2019**).

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

Rodrigo Nezi Teodoro



A entrega dos materiais deverá ser feito em no **Maximo dois dias uteis**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e entregar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceitos materiais fora das normas técnicas vigentes.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos materiais conforme descritos no presente edital.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os materiais deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão-Pr pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

- Administrar a presente Ata;
- Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

- Requisitar o fornecimento dos materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
- Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

Rodrigo Vez Teodoro



a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.

c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº

8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão-Pr ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital,

será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser

formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão-Pr a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO


Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão-Pr, 05 de junho de 2019.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Gestor da Ata


Rodrigo Nezi Teodoro
Detentora da Ata

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

132

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51-2019
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-PMCS.

Aos cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade.

Detentora da Ata: STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob N.º **04.631.956/0001-42**, estabelecida na Rua Padre Valentim Nogly, S/n - CEP: 85148000 - Centro, Campina do Simão/PR, devidamente representada por seu administrador Sr. **Jurandir Taborda Stelf**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob n.º500.645.259-53 e no RG sob n.º 3.917.165-1 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2019-PMCS**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR ITEM(R\$)
1	15877	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	10%	300.000,00
2	15878	MATERIAIS ELÉTRICOS – TELEFÔNICOS	15%	50.000,00
3	15879	MATERIAIS HIDRÁULICOS	18%	50.000,00
4	15880	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	6%	30.000,00
VAOR TOTAL DOS ITENS				430.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão-Pr não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão-Pr.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada fornecimento de materiais, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** à nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS);
- Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



c) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012;

Parágrafo Segundo: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 23/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Ata de Registro de Preços n.º 51/2019**).

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser feito **em no Máximo dois dias uteis**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e entregar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceitos materiais fora das normas técnicas vigentes.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos materiais conforme descritos no presente edital.

Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os materiais deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão-Pr pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento dos materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a



quantidade de produto solicitado.

- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão-Pr ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão-Pr a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

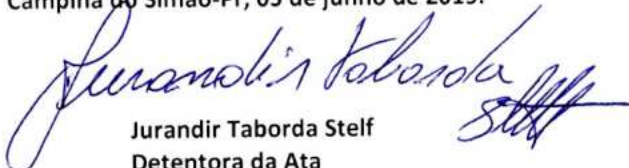
Integram esta Ata, o edital do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-PMCS e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão-Pr, 05 de junho de 2019.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Gestor da Ata


Jurandir Taborda Stelf
Detentora da Ata

Testemunhas:



LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 23/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI, e Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **04.631.956/0001-42**, vencedora dos **Itens 01 ao 04**, com valor total de **R\$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais) e a empresa **RODRIGO NEZI TEODORO -ME**, inscrita no CNPJ sob nº **31.519.367/0001-40**, vencedora do **Item 05**, com valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais).

Campina do Simão - PR, cinco dias de junho de 2019.


Emilio Antemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

128

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR ITEM, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL (TABELA SINAPI)**, da seguinte forma:

1ª classificada

STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº **04.631.956/0001-42**, vencedora dos **Itens 01 ao 04**, com valor total de **R\$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais), conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR ITEM(R\$)
1	15877	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	10%	300.000,00
2	15878	MATERIAIS ELÉTRICOS – TELEFÔNICOS	15%	50.000,00
3	15879	MATERIAIS HIDRÁULICOS	18%	50.000,00
4	15880	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	6%	30.000,00
			VAOR TOTAL DOS ITENS	430.000,00

1ª classificada

RODRIGO NEZI TEODORO -ME, inscrita no CNPJ sob nº **31.519.367/0001-40**, vencedora do **Item 05**, com valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), conforme abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR ITEM(R\$)
5	15881	MADEIRAS E DIVISÓRIAS	7%	20.000,00
			VAOR TOTAL DO ITEM	20.000,00

Campina do Simão - PR, trinta dias de maio de 2019.


Marcio Vasiak
Pregoeiro

D.T Materiais De Construção

ANEXO IV

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS

EDITAL Nº 23/2019-PMCS

MODALIDADE: Pregão

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO NEZI TEODORO.

ENDEREÇO COMPLETO: AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 2741 – SALA – CENTRO CEP: 85148000, CAMPINA DO SIMÃO – PR.

TEFONE/FAX E-MAIL: (42) 99824-8717 / rodrigo-n-t@hotmail.com

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: RODRIGO NEZI TEODORO

QUALIFICAÇÃO SOCIO GERENTE

CPF 094.382.789-23

RG 10353304-0

DOMICÍLIO AV. JOÃO FERREIRA NEVES.

CARGO NA EMPRESA: EMPRESÁRIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM(R\$)
5	15881	MADEIRAS E DIVISÓRIAS	7%	20.000,00
VAOR TOTAL DO LOTE 01				20.000,00

VALOR TOTAL :R\$ 20.000,00: Vinte mil Reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Campina do Simão – PR, 30/05/2019

Rodrigo Nezi Teodoro

31 519 367/0001-40

RODRIGO NEZI TEODORO

RUA JOSÉ VICENTIN, 43
PARQUE INDUSTRIAL

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

AV. João Ferreira Neves – Centro.

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI..

PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: Stelf Mat. Construção Ltda.

ENDEREÇO COMPLETO: Rua Antonio Hardt 3204

TEFONE/FAX: (42)36341102

E-MAIL: stelf1102@hotmail.com

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: Leandro Taborda Stelf

PROFISSÃO: Administrador

CPF: 060.088.279-96

RG: 8179356-5

DOMICÍLIO: Rua Antonio Hardt

CARGO NA EMPRESA: Gerente Comercial

VALOR TOTAL : R\$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais)

VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital.

PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; Segue abaixo os valores:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM (R\$)
1	15877	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	10%	300.000,00
2	15878	MATERIAIS ELÉTRICOS - TELEFÔNICOS	15%	50.000,00
3	15879	MATERIAIS HIDRÁULICOS	18%	50.000,00
4	15880	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	6%	30.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				430.000,00

Campina do Simão -PR, em 30 de maio de 2019.


Assinatura
do representante legal da proponente

04 631 956/0001-42
STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
LTDA
AV. JOÃO FERREIRA NEVES, S/Nº
QUADRA 8 LOTE 4 - CENTRO
CEP 85148-000
CAMPINA DO SIMÃO - PR




ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 23/2019-PMCS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

Aos trinta dias do mês de maio de dois mil e dezenove, as quatorze horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 57/2017 e 04/2018, para procederem às atividades pertinentes ao **Pregão Presencial (SRP) nº. 23/2019-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto, e onde varias empresas baixaram o presente edital, conforme relatório de editais baixados, do site oficial. Aberta a sessão pública, foi credenciado o senhor **Leandro Taborda Stelf** representante da empresa **STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **04.631.956/0001-42** e o senhor **Rodrigo Nezi Teodoro** representante da empresa **RODRIGO NEZI TEODORO - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **31.519.367/0001-40**. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues. O pregoeiro informou aos presentes o procedimento a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento das propostas, foi aberto o envelope nº 1, após a conferência verificou-se que as empresas **STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP** e **RODRIGO NEZI TEODORO - ME** cumpriram as normas editalícias e foram consideradas **CLASSIFICADAS**. Aberta a fase de negociação o pregoeiro obteve êxito, conforme mapa de lances em anexo. Deu-se prosseguimento a sessão onde foram abertos os envelopes de documentação, foi verificado: a regularidade fiscal, técnica, econômica financeira e habilitação jurídica. Achada conforme, o pregoeiro, equipe de apoio rubricaram os documentos. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa **STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº **04.631.956/0001-42**, vencedora dos **Itens 01 ao 04**, com valor total de **R\$ 430.000,00** (quatrocentos e trinta mil reais) e a empresa **RODRIGO NEZI TEODORO -ME**, inscrita no CNPJ sob nº **31.519.367/0001-40**, vencedora do **Item 05**, com valor total de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais). Considerando as propostas das vencedoras, as quais satisfizeram as exigências do edital, bem como a fase de negociação, os preços ofertados dentro do máximo estabelecido e considerando a comprovação da habilitação, e a não manifestação de interposição de recursos, ficam concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 23/2019-PMCS**. Lembrando que as empresas vencedoras terão até dois dias uteis para apresentação da reproposta, com os descontos corretos para cada item. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio, atestam sua participação e colaboração no certame e que os credenciados permaneceram ate o final.


Marcio Vasiak
PREGOEIRO

Leandro Taborda Stelf
STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP



Rodrigo Nezi Teodoro
RODRIGO NEZI TEODORO -ME


Rodrigo



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO
Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO NEZI TEODORO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RONALDO DALDIN TEODORO	(mãe) ROSANE NEZI TEODORO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/10/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 103533040	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente em caso de menor) XXX		CPF (número) 094.382.789-23	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE VICENTIN			
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	CEP 85148-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005904 - Campina do Simão
MUNICÍPIO Campina do Simão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANA		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO NEZI TEODORO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSE VICENTIN			NÚMERO 43
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	CEP 85148-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005904 - Campina do Simão
MUNICÍPIO Campina do Simão		UF PR	PAIS BRASIL
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RODRIGO-N-T@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4741500, 4742300, 4744001, 4744002, 4744003, 4751201, 4753900, 9511800	Descrição do Objeto Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de madeira, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 12/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rodrigo Nezi Teodoro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002025734	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2018 09:55 SOB N° 41108488105.
PROTOCOLO: 184971110 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803887561. NIRE: 41108488105.
RODRIGO NEZI TEODORO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Rodrigo Nezi Teodoro



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) RODRIGO NEZI TEODORO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RONALDO DALDIN TEODORO	(mãe) ROSANE NEZI TEODORO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/10/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 103533040	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 094.382.789-23			
FINANCIADO POR (forma de antecipação - somente no caso de micro) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA JOSE VICENTIN			NÚMERO 447
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	CEP 85148-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005904 - Campina do Simão
MUNICÍPIO Campina do Simão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 080 - INSCRIÇÃO, 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO NEZI TEODORO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA JOSE VICENTIN			NÚMERO 43
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	CEP 85148-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005904 - Campina do Simão
MUNICÍPIO Campina do Simão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) RODRIGO-N-T@HOTMAIL.COM
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto periféricos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 12/09/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rodrigo Nezi Teodoro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL:			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2180002025734	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/09/2018 09:55 SOB N° 41108488105.
PROTOCOLO: 184971110 DE 13/09/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803887561. NIRE: 41108488105.
RODRIGO NEZI TEODORO

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Rodrigo Nezi Teodoro



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108488105		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO NEZI TEODORO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RONALDO DALDIN TEODORO	(mãe) ROSANE NEZI TEODORO		
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/10/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 103533040	Órgão emissor SESP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE VICENTIN			NÚMERO 447
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	CEP 85148-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005904 - Campina do Simão
MUNICÍPIO Campina do Simão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO NEZI TEODORO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOAO FERREIRA NEVES			NÚMERO 2741
COMPLEMENTO SALA 1;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85148-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 005904 - Campina do Simão
MUNICÍPIO Campina do Simão		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rodrigo-n-t@hotmail.com			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária 4741500, 4742300, 4744001, 4744002, 4744003, 4753900, 9511800, 4751201	Descrição do Objeto Comércio varejista de materiais de construção, Comércio varejista de madeira, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de tintas e materiais para pintura, Comércio varejista de materiais hidráulicos, Comércio varejista de material elétrico, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 17/09/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.519.367/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR
DATA ASSINATURA 25/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Rodrigo Nezi Teodoro</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR2190002499204	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 15:52 SOB N° 20191581836.
PROTOCOLO: 191581836 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901441744. NIRE: 41108488105.
RODRIGO NEZI TEODORO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br


Rodrigo Nezi Teodoro



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41108488105		NIRE DA FILIAL (preencher somente se alo referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) RODRIGO NEZI TEODORO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) XXX		
FILHO DE (pai) RONALDO DALDIN TEODORO		(mãe) ROSANE NEZI TEODORO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 02/10/1994	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 103533040	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 094.382.789-23			
EMANCIPIADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LÓGRADOURO - rua, av, etc) RUA JOSE VICENTIN			NÚMERO 447
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL	CEP 85148-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 005904 - Campina do Simão
MUNICIPIO Campina do Simão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL RODRIGO NEZI TEODORO			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LÓGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA JOAO FERREIRA NEVES			NÚMERO 2741
COMPLEMENTO SALA 1;	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85148-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso de Junta Comercial) 005904 - Campina do Simão
MUNICIPIO Campina do Simão	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) rodrigo-n-t@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 70.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) setenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4744099 Atividade Secundária	Descrição do Objeto periféricos		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 17/09/2018	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 31.519.367/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR DUARTE	UF PR
DATA ASSINATURA 25/03/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Rodrigo Nezi Teodoro		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2190002499204	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2019 15:52 SOB Nº 2019158283.
PROTOCOLO: 191581836 DE 28/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO
11901441744. NIRE: 41108488105.
RODRIGO NEZI TEODORO

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 29/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

Rodrigo Nezi Teodoro

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ
 01.611.489/0001-09
 AV JOÃO FERREIRA NEVES - CENTRO - CAMPINA DO SIMÃO- PR

ALVARÁ nº 106 / 2019

O Município de Campina do Simão, conforme protocolo nº 035/2019 de 08/05/2019 concede alvará de licença para localização

a:

Nome RODRIGO NEZI TEODORO CNPJ/CPF: 31.519.367/0001-40
Localização AV JOÃO FERREIRA NEVES, 2741 - SALA - centro CEP: 85148000 Campina do Simão - PR Área utilizada: 80,00
Atividades 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

CONFERE COM O ORIGINAL
 CAMPINA DO SIMÃO 08/05/2019

Emitido em 17/05/2019	Válido até 31/12/2019
---------------------------------	---------------------------------

Observações
 CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Emissor: RUI ALVES FERREIRA



Rodrigo Nezi Teodoro

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.519.367/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/09/2018
NOME EMPRESARIAL RODRIGO NEZI TEODORO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) D T MATERIAIS DE CONSTRUCAO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV JOAO FERREIRA NEVES	NÚMERO 2741	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 85.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO
UF PR	ENDEREÇO ELETRÔNICO RODRIGO-N-T@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 9824-8717
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/09/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2019 às 15:22:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Rodrigo Nezi Teodoro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **RODRIGO NEZI TEODORO**
CNPJ: **31.519.367/0001-40**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:20:01 do dia 02/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2019.

Código de controle da certidão: **C252.F59A.FD00.1011**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rodrigo Nezi Teodoro



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019812971-50

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 31.519.367/0001-40

Nome: **RODRIGO NEZI TEODORO**

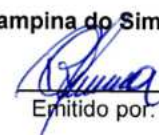
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/08/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Rodrigo Nezi Teodoro

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO			
ESTADO DO PARANÁ			
CERTIDÃO NEGATIVA 38/2019			
IMPORTANTE:		FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.	
Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.			
VALIDADE: 15/08/2019		CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH942QETM244M5BU9	
REQUERENTE:		PROTOCOLO:	
FINALIDADE: CADASTRO EM EMPRESAS E/OU ÓRGÃOS PÚBLICOS			
RAZÃO SOCIAL: RODRIGO NEZI TEODORO			
INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
1601	31.519.367/0001-40		106
ENDEREÇO			
AV JOÃO FERREIRA NEVES, 2741 - SALA - centro CEP: 85148000 Campina do Simão - PR			
ATIVIDADES			
Comércio varejista de materiais de construção em geral			
Observações:			
Campina do Simão, 17 de Maio de 2019  Emitido por: RUI ALVES FERREIRA			



Rodrigo Nezi Teodoro

IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 31519367/0001-40 ✓
Razão Social: RODRIGO NEZI TEODORO
Endereço: RUA JOSE VICENTIN 43 / PARQUE INDUSTRIAL / CAMPINA DO SIMAO / PR / 85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2019 a 17/06/2019 ✓

Certificação Número: 2019051901300133420515

Informação obtida em 29/05/2019, às 14:42:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Rodrigo Nezi Teodoro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RODRIGO NEZI TEODORO

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 31.519.367/0001-40

Certidão n°: 170233679/2019

Expedição: 02/04/2019, às 08:30:49

Validade: 28/09/2019 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RODRIGO NEZI TEODORO** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.519.367/0001-40, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Rodrigo Nezi Teodoro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

RODRIGO NEZI TEODORO ME

CNPJ 31.519.367/0001-40, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 23 de Maio de 2019

[Handwritten signature]
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



[Handwritten signature]

Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.

Rodrigo Nezi Teodoro

D.T Materiais De Construção

ANEXO VIII

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa RODRIGO NEZI TEODORO inscrita no CNPJ sob n.º: 31.519.367/0001-40 Tel. n.º: (42) 99824-8717; Fax n.º: (42) 3634-1288 Endereço: Av. João Ferreira Neves 2741, Centro, Campina do Simão -PR., acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Campina do Simão - PR, 29 de Maio de 2019.

Rodrigo Nezi Teodoro
Rodrigo Nezi Teodoro

31 519 367/0001-40

RODRIGO NEZI TEODORO

RUA JOSÉ VICENTIN, 43
PARQUE INDUSTRIAL

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

AV. João Ferreira Neves - Centro.

Rodrigo Nezi Teodoro

D.T Materiais De Construção

ANEXO V

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

RODRIGO NEZI TEODORO, inscrito no CNPJ nº 31.519.367/0001-40, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Rodrigo Nezi Teodoro, portador(a) da Carteira de Identidade nº 10.353.304-0 e do CPF nº 094.382.789-23, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Campina do Simão – PR., em 29 de Maio de 2019.

Rodrigo Nezi Teodoro
Rodrigo Nezi Teodoro

31 519 367/0001-40
RODRIGO NEZI TEODORO
RUA JOSÉ VICENTIN, 43
PARQUE INDUSTRIAL
CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

AV. João Ferreira Neves - Centro.

Rodrigo Nezi Teodoro

D.T Materiais De Construção

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Rodrigo Nezi Teodoro portador do RG n.º 10.353.304-0 SESP/PR e CPF n.º 094.382.789-23, administrador da empresa RODRIGO NEZI TEODORO., pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Campina do Simão, 29 de Maio de 2019.

Rodrigo Nezi Teodoro

31 519 367/0001-40
 RODRIGO NEZI TEODORO
 RUA JOSÉ VICENTIN, 43
 PARQUE INDUSTRIAL
 CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a)
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	companheiro (a). (25)
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	Bisneto (a) do cônjuge.
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(26) Bisneto (a) do
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	companheiro (a). (27)
(07) Filho (a).	(19) Genro.	Concunhado (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(28) Avós do cônjuge.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(29) Avós do companheiro
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a)	(a).
(11) Tio (a).	companheiro (a).	(30) Bisavós do
(12) Sobrinho (a).		companheiro.
		(31) Bisavós da
		companheiro

AV. João Ferreira Neves - Centro.

[Handwritten mark]

Rodrigo Nezi Teodoro

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019-PMCS
Rodrigo Nezi Teodoro
CNPJ: 31.519.367/0001-40

Recebido em 30/05/2019

STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.631.956/0001-42

1 - JURANDIR TABORDA STELF, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, nascido no dia 21 de abril de 1965, residente e domiciliado na Av. João Ferreira Neves, 887, casa, centro, Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, CEP 85148-000. Portador da cédula de Identidade Civil RG nº 3.917.165-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 500.645.259-53.

2 - LEANDRO TABORDA STELF, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, nascido no dia 24 de junho de 1988, residente e domiciliado na Av. João Ferreira Neves, 887, casa, centro, Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, CEP 85148-000. Portador da cédula de Identidade Civil RG nº 8.179.356-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 060.088.279-96.

Únicos sócios da empresa STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede e domicílio na Av. João Ferreira Neves, 3204, centro, CEP 85148-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412 0464780 4 na data de 30/08/2001 e primeira alteração sob o nº 20020319789 na data 14/02/2002 e segunda alteração sob o nº 20022882138 na data 12/11/2002, terceira alteração sob o nº 20023093072 na data 04/12/2002, quarta alteração contratual e consolidação sob o nº 20053115708 na data 17/10/2005 e quinta alteração sob o nº 20118681311 na data 20/12/2011, inscrita no CNPJ sob nº 04.631.956/0001-42 resolvem assim, alterar a consolidação do contrato social e posterior alteração:

CLAUSULA PRIMEIRA - Fica alterada a clausula quarta da quinta alteração contratual que passa a ter a seguinte redação: **A sede foro da Sociedade fica na Rua Antonio Hardt, 885, centro, CEP 85148-000, Campina do Simão, Estado do Paraná.**

CLAUSULA SEGUNDA - Fica alterada a clausula quinta da quinta alteração contratual que passa a ter a seguinte redação:

ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Comércio varejista de materiais de construção.

ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS: comércio varejista de madeiras; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de vidros; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; comércio varejista de materiais hidráulicos e comércio varejista de materiais elétricos; comércio varejista de móveis; comércio varejista de ferramentas manuais e elétricas; comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; comércio varejista de artigos do vestuário; comércio varejista de calçados e minimercado.

CLAUSULA TERCEIRA - Fica acrescido: o sócio **JURANDIR TABORDA STELF** subscreve e integraliza o valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais) divididos em 49.500 (quarenta e nove mil e quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do país neste ato.

CLAUSULA QUARTA - Fica acrescido: o sócio **LEANDRO TABORDA STELF** subscreve e integraliza o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) divididos em 500 (quinhentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do país neste ato.

CLAUSULA QUINTA - Em consequência da presente alteração contratual, o Capital Social da empresa constante na clausula terceira da quinta alteração contratual, passa a ter a seguinte redação: **O capital social da Sociedade é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País neste ato, e fica assim distribuído:**

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$	%
JURANDIR TABORDA STELF	99.000	99.000,00	99,00
LEANDRO TABORDA STELF	1.000	1.000,00	1,00
TOTAL	100.000	100.000,00	100,00

Rodrigo Nzi Taborda

STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.631.956/0001-42

CLAUSULA SEXTA - Fica alterado o endereço do sócio Leandro Taborda Stelf para: **Rua Antonio Hardt, 885, apto. 02, centro, Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, CEP 85148-000.**

CLAUSULA SÉTIMA - Fica alterado o endereço do sócio Jurandir Taborda Stelf para: **Rua Antonio Hardt, 885, apto. 01, centro, Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, CEP 85148-000.**

CLAUSULA OITAVA - Continuam em pleno vigor as demais clausulas da Consolidação Contratual e posteriores alterações não modificadas por esta alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, comprometendo-se fielmente por si e seus herdeiros legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina do Simão – PR, 08 de setembro de 2015.

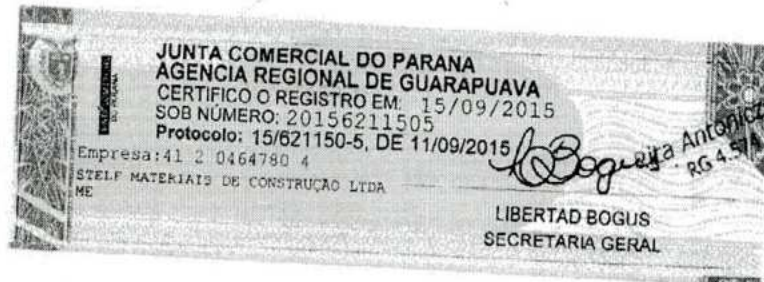
Jurandir Taborda Stelf

JURANDIR TABORDA STELF

Leandro Stelf

LEANDRO TABORDA STELF

CONFERE COM O ORIGINAL
DATA DO EMÍSSO 28.05.2019



[Handwritten signature]

Rodrigo Naji Tradano

STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.631.956/0001-42

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



1 – JURANDIR TABORDA STELF, brasileiro, casado sob regime de Comunhão Universal de Bens, do comércio, nascido no dia 21 de abril de 1965, residente e domiciliado na Av. João Ferreira Neves, 887, casa, centro, Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, CEP 85148-000. Portador da cédula de Identidade Civil RG nº 3.917.165-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 500.645.259-53.

2 – LEANDRO TABORDA STELF, brasileiro, solteiro, maior, do comércio, nascido no dia 24 de junho de 1988, residente e domiciliado na Av. João Ferreira Neves, 887, casa, centro, Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, CEP 85148-000. Portador da cédula de Identidade Civil RG nº 8.179.356-5, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, e inscrito no CPF sob nº 060.088.279-96.

Únicos sócios da empresa STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede e domicílio na Av. João Ferreira Neves, s/n, Quadra 8 Lote 4 centro, CEP 85125-000, Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 412 0464780 4 na data de 30/08/2001 e primeira alteração sob o nº 20020319789 na data 14/02/2002 e segunda alteração sob o nº 20022882138 na data 12/11/2002, terceira alteração sob o nº 20023093072 na data 04/12/2002 e quarta alteração contratual e consolidação sob o nº 20053115708 na data 17/10/2005, inscrita no CNPJ sob nº 04.631.956/0001-42 resolvem assim, alterar a consolidação do contrato social:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido: o sócio **JURANDIR TABORDA STELF** subscreve e integraliza o valor de R\$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais) divididos em 44.550 (quarenta e quatro mil quinhentos e cinquenta) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do país neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA - Fica acrescido: o sócio **LEANDRO TABORDA STELF** subscreve e integraliza o valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) divididos em 450 (quatrocentos e cinquenta) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, integralizados em moeda corrente do país neste ato.

CLAUSULA TERCEIRA - Em consequência da presente alteração contratual, o Capital Social da empresa constante na clausula quinta da Consolidação Contratual, passa a ter a seguinte redação: **O capital social da Sociedade é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), divididos em 50.000 (cinquenta mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País neste ato, e fica assim distribuído:**

SÓCIOS	COTAS	VALOR R\$	%
JURANDIR TABORDA STELF	49.500	49.500,00	99,00
LEANDRO TABORDA STELF	500	500,00	1,00

CLAUSULA QUARTA – Fica alterada a clausula segunda da Consolidação Contratual que passa a ter a seguinte redação: **A sede foro da Sociedade fica na Avenida João Ferreira Neves, 3.204, centro, CEP 85148-000, Campina do Simão – Paraná.**

CLAUSULA QUINTA – Fica alterada a clausula terceira da Consolidação Contratual que passa a ter a seguinte redação: **ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: Comércio de materiais de construção. ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA: comércio varejista de madeiras; comércio varejista de ferragens e ferramentas; comércio varejista de vidros; comércio varejista de tintas e materiais para pintura; comércio varejista de materiais hidráulicos e comércio varejista de materiais elétricos.**

CORFENE COM O ORIGINAL
 CAMPINA DO SIMÃO 28/05/2009

Rodrigo Nzi Teodoro

STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME
QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CNPJ 04.631.956/0001-42

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



CLAUSULA SEXTA – Continuam em pleno vigor as demais clausulas da Consolidação Contratual não modificadas por esta alteração.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, comprometendo-se fielmente e seus herdeiros legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Campina do Simão – PR, 08 de dezembro de 2011.

Jurandir Taborda Stelf
JURANDIR TABORDA STELF

Leandro Taborda Stelf
LEANDRO TABORDA STELF

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 20/12/2011
SOB NÚMERO: 20118681311
Protocolo: 11/868131-1, DE 12/12/2011 *Smotta*

Empresa: 11 2 0464780 4
STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Rita A. Pacheco
23-9 PR

CORRIGE COM O ORIGINAL
DATA DO REGISTRO 23/12/2011

[Handwritten signature]

Rodrigo Nzi Teodoro

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



**STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ N. 04.631.956/0001-42**

JURANDIR TABORDA STELF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Guarapuava - Pr., nascido em 21 de abril de 1965, do comércio, residente e domiciliado a Av. João Ferreira Neves, s/n Centro CEP 85.148-000 em Campina do Simão - Pr., portador da Carteira de Identidade Civil no 3.917.165-1 expedida Pela Secretaria Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob no 500.645.259-53 e **RIVAIL JOSE PALERMO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava - Pr., nascido em 19 de outubro de 1958, do comércio, residente e domiciliado na Localidade Passo da Moura, s/n CEP 85.148-000 em Campina do Simão - Pr., portador da Carteira de Identidade Civil RG no 3.104.870-2 Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, e inscrito no CPF sob no 411.641.219-87, sendo sócios componentes da sociedade empresarial que gira sob o nome de **STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA**, com sede e foro na Av. João Ferreira Neves, s/n - Quadra 8 Lote 4 centro CEP 85.125-000 em Campina do Simão - Paraná., com seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná sob o N. 412.0464780-4 em sessão de 30 de agosto de 2001 e alterações sob n. 20020319789 em sessão de 14 de fevereiro de 2002, 20022882138 em sessão de 12 de novembro de 2002 e 20023093072 em sessão de 04 de dezembro de 2002, resolvem pôr este instrumento particular, alterar seu contrato social, de acordo com as clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA: O sócio **RIVAIL JOSE PALERMO**, que possui na sociedade 50 (cinquenta) quotas no valor R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalizando R\$ 50,00 (Cinquenta reais) transfere totalidade de suas quotas a **LEANDRO TABORDA STELF**, brasileiro, solteiro, menor púbere, natural de Guarapuava - PR., nascido em 24 de junho de 1988, do comércio, residente e domiciliado a Av. João Ferreira Neves, s/n Centro CEP 85148-000 em Campina do Simão - Pr., portador da Carteira de Identidade Civil no 8.179.356-5 expedida Pela Secretaria Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob no 060.088.279-96, neste ato assistido por seu pai **JURANDIR TABORDA STELF**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Guarapuava - Pr., nascido em 21 de abril de 1965, do comércio, residente e domiciliado a Av. João Ferreira Neves, s/n Centro CEP 85.148-000 em Campina do Simão - Pr., portador da Carteira de Identidade Civil no 3.917.165-1 expedida Pela Secretaria Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob no 500.645.259-53, por R\$ 50,00 (Cincoenta reais), em moeda corrente do país, que lhe será pago neste ato.

CLAUSULA SEGUNDA: Fica alterada a clausula segunda da Terceira alteração de contrato social que era: Face a transferência de quotas o capital social no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JURANDIR TABORDA STELF	4.950	R\$. 4.950,00
RIVAIL JOSE PALERMO.....	50	R\$. 50,00
TOTAIS.....	5.000	R\$. 5.000,00

Passa a ser: O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

Jurandir Taborda SteLF

Rival Jo Palermo

Leandro Taborda STELF

Redingio Nzi Tedaro

CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPINA DO SIMÃO - 28/125-14019

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ N. 04.631.956/0001-42

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JURANDIR TABORDA STELF	4.950	R\$.4.950,00
LEANDRO TABORDA STELF	50	R\$. 50,00
TOTAIS.....	5.000	R\$.5.000,00

Em virtude da modificação, a Clausula Segunda da Terceira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social que no valor de R\$.5.000,00 (Cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$.1,00 (Um real) cada uma totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do pais, fica assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JURANDIR TABORDA STELF	4.950	R\$.4.950,00
LEANDRO TABORDA STELF	50	R\$. 50,00
TOTAIS.....	5.000	R\$.5.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a clausula terceira da terceira alteração do contrato social que era: CLAUSULA TERCEIRA: GERENTE FINANCEIRO: JURANDIR TABORDA STELF. USO DA FIRMA: Individual da seguinte forma: Bancos, compras e vendas JURANDIR TABORDA STELF e na produção JURANDIR TABORDA STELF e RIVAIL JOSE PALERMO. PRO-LABORE: JURANDIR TABORDA STELF e RIVAIL JOSE PALERMO, que prestaram serviços a sociedade e a remuneração será fixada em comum acordo, OBRIGAÇÕES. Proibidos aval, fiança, endosso e caução de favor. CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

Passa a ser: A administração da sociedade será feita pelo sócio JURANDIR TABORDA STELF, com poder e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atribuições estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: Os sócios administradores, que no exercício do cargo, terão direito a uma remuneração mensal a título de "pró-labore", a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios e atendendo ao estabelecimento pela Legislação em vigor.

Em virtude da modificação, a Clausula Quarta da Primeira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade será feita pelo sócio JURANDIR TABORDA STELF, com poder e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atribuições estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo primeiro: Os sócios administradores, que no exercício do cargo, terão direito a uma remuneração mensal a título de "pró-labore", a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios e atendendo ao estabelecimento pela Legislação em vigor.

Jurandir Taborda Stelf
Leandro Taborda Stelf

Rivail Jose Palermo

Leandro Taborda Stelf

Rodrigo Naji Todoros

CONFERE COM O ORIGINAL
CLAUSULA DO BEM 25/03/2019

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
QUARTA ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ N. 04.631.956/0001-42

CLÁUSULA QUARTA: Fica alterada a clausula Quarta da segunda alteração de contrato social que era: Os sócios remanescente assumem o ATIVO e PASSIVO da sociedade.

Passa a ser: O sócio remanescente e ingressante assumem o ATIVO e PASSIVO da sociedade.

Em virtude da modificação, a Clausula Quarta da Segunda Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

CLAUSULA QUARTA: O sócio remanescente e ingressante assumem o ATIVO e PASSIVO da sociedade.

CLAUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA SEXTA: Da consolidação do Contrato: A vista da modificação ora ajustada e em vista consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as clausulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que, adequado as disposições da referida Lei n. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação.

JURANDIR TABORDA STELF, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Guarapuava - Pr., nascido em 21 de abril de 1965, do comércio, residente e domiciliado a Av. João Ferreira Neves, s/n Centro CEP 85.148-000 em Campina do Simão - Pr., portador da Carteira de Identidade Civil no 3.917.165-1 expedida Pela Secretaria Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob no 500.645.259-53 e LEANDRO TABORDA STELF, brasileiro, solteiro, menor pubere, natural de Guarapuava - PR., nascido em 24 de junho de 1988, do comércio, residente e domiciliado a Av. João Ferreira Neves, s/n Centro CEP 85148-000 em Campina do Simão - Pr., portador da Carteira de Identidade Civil no 8.179.356-5 expedida Pela Secretaria Segurança Pública do Estado do Paraná e inscrito no CPF sob no 060.088.279-96, resolvem consolidar o contrato social e alterações, conforme a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girara sob o nome empresarial de STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

CLAUSULA SEGUNDA: A sede foro da sociedade e Av. João Ferreira Neves, s/n CEP 85148-000 em Campina do Simão - Paraná.

CLAUSULA TERCEIRA: O ramo de atividade econômica da sociedade e comercio de materiais de construção em geral, comercio varejista de madeiras, comercio de moveis e eletrodomésticos, comercio de artigos do vestuário em geral, serviço de transporte rodoviários de cargas secas em geral e serviços de transporte rodoviário de cargas secas no município.

Guarapuava Taborda SteLF
Leandro Taborda STELF

Qual y Taborda

Rodrigo Nery Teodoro

CONFERE COM O ORIGINAL
CALPINA DO SIMÃO 08/05/2019

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
QUARTA ALTERACAO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ N. 04.631.956/0001-42

FLS. 04

CLAUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 15/08/2001 e seu prazo de duração e indeterminado.

CLAUSULA QUINTA O capital social da sociedade e de R\$. 5.000,00 (Cinco mil reais) dividido em 5.000 (cinco mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas assim distribuído:

SOCIOS	QUOTAS	CAPITAL
JURANDIR TABORDA STELF	4.950	R\$.4.950,00
LEANDRO TABORDA STELF	50	R\$. 50,00
TOTAIS.....	5.000	R\$.5.000,00

CLAUSULA SEXTA : A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento dos demais sócios, cabendo a estes, em igualdade de condições o direito de preferência a sua aquisição, na proporção das cotas que possuem na sociedade.

Parágrafo Primeiro: As cotas sociais e todos os direitos a elas inerentes, são declarados impenhoráveis, não sujeitos à execução pôr dívidas de quaisquer natureza de seus titulares.

Parágrafo Segundo: O sócio que desejar alienar ou transferir as suas cotas, deverá notificar, pôr escrito, e mediante recibo, à Sociedade e a cada um dos demais sócios, informando o valor e condições da alienação ou transferência, para que possam exercer o direito de preferência, objetivando a manutenção da proporcionalidade na distribuição das cotas de capital entre os remanescentes, o que deverão fazer até 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro: Havendo discordância dos sócios remanescentes quanto ao valor e/ou condições da alienação ou transferência das cotas, proceder-se-á conforme previsto, na Cláusula Oitava.

Parágrafo Quarto: Após o decurso do prazo de 60 (sessenta) dias da comunicação de que trata o Parágrafo Segundo desta Cláusula poderão, as cotas serem negociadas com os sócios interessados, independentemente da proporcionalidade na participação do Capital Social.

Parágrafo Quinto: Não havendo interessados entre os sócios na aquisição das cotas oferecidas, o sócio alienante comunicará à Sociedade, por escrito, informando o nome e a qualificação do pretendente, e as condições da operação.

Administração e/ou os sócios remanescentes terão o direito de vetar o pretendente, se este pôr qualquer razão for julgado inconveniente para participar na Sociedade. Na inconveniência da admissão de novo sócio, proceder-se-á a indenização do respectivo titular, de acordo com Parágrafo Primeiro da Cláusula Oitava, com conseqüente redução do Capital Social.

Jurandir Taborda Stelf
Jurandir Taborda Stelf

Ricardo J. Palermiro

Leandro Taborda Stelf

Rodrigo Nzi Tradona

CONFERE COM O ORIGINAL
CAPITAL DO RIMÃO 28/05/2019

**JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ**



STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ N. 04.631.956/0001-42

CLAUSULA OITAVA As deliberações sociais, ainda que impliquem em Alteração contratual, poderão ser tomadas pôr sócios, que representam $\frac{3}{4}$ (três quartos) do Capital Social.

Parágrafo Primeiro: O sócio que discordar de qualquer deliberação, poderá retirar-se da sociedade, recebendo seus haveres de acordo com o que for apurado em balanço Extraordinário que será procedido, no prazo de 60 (sessenta) dias, para este fim específico, levando-se também em conta na apuração dos haveres o chamado Fundo do Comércio, que será avaliado de comum acordo entre as partes. O pagamento far-se-á em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, com juros calculado pela poupança, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o encerramento do Balanço de que trata este Parágrafo.

A impontualidade de qualquer das prestações, tornam as demais vencidas, sujeitando-se a sociedade à cominações legais pertinentes aos juros e correções se procedimento judicial se fizer necessário.

CLAUSULA NONA: O exercício social encerra-se a 31 de dezembro de cada ano, e, do

lucro líquido apurado, após deduções previstas, o lucro remanescente poderá ser creditado aos sócios à proporção direta das respectivas participações no Capital Social, desde que não venha sob nenhum aspecto, interferir na atividade comercial da empresa ou, ainda, poderá ser conservado em reserva para utilização em futuro aumento de Capital Social.

CLAUSULA DECIMA. O falecimento de qualquer dos sócios não implicará em dissolução da Sociedade, continuando esta com os sócios remanescentes, ficando os herdeiros do *de cujus* sub-rogados nos direitos e obrigações do falecido, podendo fazer-se representar na Sociedade pôr um deles, devidamente credenciado pêlos demais, enquanto forem indivisos esses direitos.

Parágrafo Primeiro O balanço levantado pôr ocasião da morte de um sócio será levantado com base nas operações até o último dia do mês em que ocorrer o falecimento.

Parágrafo Segundo: Apurados em Balanço os haveres em conta corrente do sócio falecido, serão eles pagos sob solicitação, pôr escrito, dentro de 90 (noventa) dias após a apresentação à Sociedade, proceder-se à a transferência das quotas do sócio falecido da mesma forma como ficou estabelecido na Cláusula sétima e seus Parágrafos desta alteração.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA: A administração da sociedade será feita pelo sócio JURANDIR TABORDA STELF, com poder e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atribuições estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Jurandir Taborda Stelf
Jurandir Taborda Stelf

Rodrigo Nizzi Teodoro

Jurandir Taborda Stelf

Rodrigo Nizzi Teodoro

CONFERE COM O ORIGINAL
CARTELA DO BRASÃO 21.05.2019



STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
 QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
 CNPJ N. 04.631.956/0001-42

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA: Os sócios administradores, que no exercício do cargo, terão direito a uma remuneração mensal a título de "pró-labore", a ser fixada pelo consenso unânime dos sócios e atendendo ao estabelecimento pela Legislação em vigor.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: Em caso de ausência ou licença de um dos administradores, este deverá credenciar uma pessoa para substituí-lo.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese desta pessoa não ser sócia da empresa, tal credenciamento só será válido se consagrado através procuração pública formalizada.
 Parágrafo Segundo: No caso previsto nesta cláusula deverá ter obrigatoriamente, o aceite expresso dos outros sócios, cujas participações totalizem 51% (cinquenta e um por cento) do Capital Social.

Parágrafo Terceiro: É vedado ao substabelecer Procuração pör prazo superior a doze (12) meses.

CLAUSULA DECIMA QUARTA: A compra e venda de bens móveis e imóveis, bem como empréstimos ou financiamentos de qualquer natureza, com ou sem outorga de garantias reais, ou qualquer transação que envolva risco de ordem econômica, financeira, creditícia a sociedade, dependerá da assinatura de todos os sócios administradores.

CLAUSULA DECIMA QUINTA: A Sociedade poderá ser extinta pör vontade unânime dos sócios, e desde que decida a liquidação, e os compromissos forem solvidos na sua totalidade, o acerto final será rateado entre os sócios na proporção das suas respectivas participações no Capital Social, sendo adotado o mesmo critério caso o resultado seja negativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O administrador JURANDIR TABORDA STELF, declara, sob as penas da Lei, que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por tal lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica, ou a propriedade.

CLAUSULA DECIMA SETIMA: declara, para os devidos fins do art. 4º da Lei 9841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) valor da receita bruta anual da empresa no ano anterior não excedeu o limite fixado no inciso I do Art. 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

Jurandir Taborda Stelf
 Jurandir Taborda Stelf

Rodrigo Naji Teodoro

Leandro Taborda Stelf

Rodrigo Naji Teodoro

CONTIENE COM O ORIGINAL
 ALFABETIZADO EM 25/05/2019

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO
CNPJ N. 04.631.956/0001-42

CLAUSULA DECIMA OITAVA: Declaram, que esta sociedade e regida por este contrato social pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002 aplicados a sociedades limitadas, bem como de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais disposições pertinentes a matéria.

CLAUSULA DECIMA NONA: Fica eleito o foro de Guarapuava – Paraná, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, pôr assim pôr estarem justos e contratados, lavram datam e assinam, o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente pôr si, seus herdeiros e sucessores.



Guarapuava, 01 de junho de 2005.

Jurandir Taborda Stelf
Jurandir Taborda Stelf

Leandro Taborda Stelf
Leandro Taborda Stelf

Jurandir Taborda Stelf
Jurandir Taborda Stelf
Assistente

Rivail Jose Palermo
Rivail Jose Palermo

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
 ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/10/2005
 SOB NÚMERO: 20053115708
 Protocolo: 05/311570-8
 Endereço: 41 2 0464780
 STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 0156776

Maria Thereza Lopes Salomao
 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
 SECRETARIA GERAL

CONFERE COM O ORIGINAL
COSTA ALDO BRILHO 23.05.2014

Rodrigo Nzi Teodoro

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
ESTADO DO PARANÁ
 01.611.489/0001-09
 AV JOÃO FERREIRA NEVES - CENTRO - CAMPINA DO SIMÃO- PR

ALVARÁ n° 9 / 2019

O Município de Campina do Simão, conforme protocolo n° 027/2019 de 20/03/2019 concede alvará de licença para localização

a:

Nome STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ/CPF: 04.631.956/0001-42
Localização RUA ANTONIO HARDT, 887 - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR Área utilizada: 600,00
Atividades 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
Horário de funcionamento: Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

CONFERE COM O ORIGINAL
 CALPE A TO BRUNO 28/03/2019

Emitido em 03/04/2019	Válido até 31/12/2019
---------------------------------	---------------------------------

Observações CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
--

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
- 2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local.
- 3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente voce precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.



Emissor: RUI ALVES FERREIRA



Rodrigo Nezi Tradano

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.631.956/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/08/2001
NOME EMPRESARIAL STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO HARDT	NÚMERO 885	COMPLEMENTO
CEP 85.148-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA DO SIMAO
UF PR	TELEFONE (42) 3634-1102	
ENDEREÇO ELETRÔNICO STELF1102@HOTMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/05/2019 às 11:01:54 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Rodrigo Naji Tuedaro



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 04.631.956/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 08:49:14 do dia 30/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/10/2019.

Código de controle da certidão: **AF55.9F21.97B5.8FFA**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Rodrigo Nizi Teodoro



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

094

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019992151-05


Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.631.956/0001-42**
Nome: **STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br


Rodrigo Naji Trudero

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA 21/2019

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 02/07/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH942QEMX244M5EAC

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

442

04.631.956/0001-42

9027149950

9

ENDEREÇO

RUA ANTONIO HARDT, 887 - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR

ATIVIDADES

Comércio varejista de materiais de construção em geral

CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPINA DO SIMÃO 29/05/2019

Observações:

Campina do Simão, 03 de Abril de 2019

Emitido por: RUI ALVES FERREIRA



Rodrigo Nery Teodoro

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04631956/0001-42
Razão Social: STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA LTDA
Endereço: AV JOAO FERREIRA NEVES SN / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR / 85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

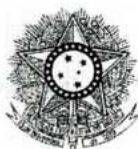
Validade: 27/05/2019 a 25/06/2019

Certificação Número: 2019052702450150225923

Informação obtida em 29/05/2019, às 10:31:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Rodrigo Naji Tedero



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.631.956/0001-42
Certidão nº: 173200925/2019
Expedição: 29/05/2019, às 10:35:48
Validade: 24/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.631.956/0001-42**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.


No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.


Rodrigo Nzi Tedone

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA
SANTANA
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR
NERY REGIANI DE MACEDO
JURAMENTADO
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações: CONCORDATA, FALENCIA, RECUPERACAO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

STELF MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA EPP

CNPJ 04.631.956/0001-42, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 21 de Maio de 2019, 14:43:00

NERY REGIANI DE MACEDO

Nery Regiani de Macedo
DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITARIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
DECRETO JUDICIÁRIO Nº 111/92
MATRICULA TJ/PR 1507



CONFERE COM O ORIGINAL
CALPILAZO BRÃO 25/05/2019

Custas = R\$ 36,44
Página 0001/0001

Rodrigo Nizi Tedoro

STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 04.631.956/0001-42 Ins. Est.: 90271499-50

ANEXO VIII

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP inscrita no CNPJ sob n.º: 04.631.956/0001-42 Tel. n.º: (42) 3634-1102; Fax n.º: (42) 3634-1288 Endereço: Rua Antonio Hardt 885, Centro, Campina do Simão –PR., acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Campina do Simão - PR, 29 de Maio de 2019.


Jurandir Taborda Stelf

04.631.956/0001-42
902.71499-50
STELF MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Rua: Antonio Hardt 885 - Centro
CEP 85.148-000 - Campina do Simão - PR

Rua Antonio Hardt 885, Centro, Campina do Simão - PR.



STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 04.631.956/0001-42 Ins. Est.: 90271499-50

ANEXO V

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná
 Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
 COM O INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.631.956/0001-42, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Jurandir Taborda Stelf, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.917.165-1 e do CPF nº 500.645.259-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Campina do Simão – PR., em 29 de Maio de 2019.


 Stelf Materiais de Construções Ltda – EPP



 04.631.956/0001-42
 902.71499-50
 STELF MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Rua Antonio Hardt 885, Centro, Campina do Simão - PR.



Rua: Antonio Hardt 885 - Centro
 CEP 85.148-000 - Campina do Simão - PR

STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 04.631.956/0001-42 Ins. Est.: 90271499-50

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Jurandir Taborda Stelf portador do RG n.º 3.917.165-1 SESP/PR e CPF n.º 500.645.259-53, administrador da empresa STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP., pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Campina do Simão, 29 de Maio de 2019.



04.631.956/0001-42

902.71499-50

STELF MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

Rua: Antonio Hardt 885 - Centro

CEP 85.148-000 - Campina do Simão - PR

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avó.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheiro
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Rua Antonio Hardt 885, Centro, Campina do Simão - PR.



ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-PMCS
STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.631.956/0001-42

Recebido em 30/05/2019



Município de Campina do Simão - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 23/2019

085

Página:1

Objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Marca/Modelo	Quantidade	Status
0001	0001	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL			1,00	
		Fornecedor 2001	STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	STELF\SINAPI		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	300.000,00			
		1	300.000,00			
0001	0002	MATERIAIS ELÉTRICOS - TELEFÔNICOS			1,00	
		Fornecedor 2001	STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	STELF\SINAPI		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	50.000,00			
		1	50.000,00			
0001	0003	MATERIAIS HIDRÁULICOS			1,00	
		Fornecedor 2001	STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	STELF\SINAPI		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	50.000,00			
		1	50.000,00			
0001	0004	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS			1,00	
		Fornecedor 2001	STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	STELF\SINAPI		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	30.000,00			
		1	30.000,00			
0001	0005	MADEIRAS E DIVISÓRIAS			1,00	
		Fornecedor 8951	RODRIGO NEZI TEODORO	D. T. MATERIAIS		Vencedor
		Rodada	Valor			
		Lance Inicial	20.000,00			
		1	20.000,00			

HEBER LUIZ SCARPIM
Membro

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

RODRIGO NEZI TEODORO
RODRIGO NEZI TEODORO

STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
LEANDRO TABORDA STELF



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

084

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 23/2019-PMCS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

RELATÓRIO DE LANCES

STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA	RODRIGO NEZI TEODORO
Item 01 - 5% 1º Lance - 7% 2º Lance - 10% Vencedor 10%	Item 01 - 5% 1º Lance - 8% 2º Lance - SL
Item 02 - 5% 1º Lance - 6% 2º Lance - 9% 3º Lance - 11% 4º Lance - 13% 5º Lance - 15% Vencedor 15%	Item 02 - 5% 1º Lance - 7% 2º Lance - 10% 3º Lance - 12% 4º Lance - 14% 5º Lance - SL
Item 03 - 5% 1º Lance - 7% 2º Lance - 10% 3º Lance - 12% 4º Lance - 14% 5º Lance - 16% 6º Lance - 18% Vencedor 18%	Item 03 - 5% 1º Lance - 8% 2º Lance - 11% 3º Lance - 13% 4º Lance - 15% 5º Lance - 17% 6º Lance - SL
Item 04 - 5% 1º Lance - 6% Vencedor 6%	Item 04 - 5% 2º Lance - SL
Item 05 - 5% 1º Lance - 6% 2º Lance - SL	Item 05 - 5% 1º Lance - 7% Vencedor 7%

Rodrigo Nezi Teodoro

D.T Materiais De Construção

ANEXO IV

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS

EDITAL Nº 23/2019-PMCS

MODALIDADE: Pregão

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: RODRIGO NEZI TEODORO.

ENDEREÇO COMPLETO: AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 2741 – SALA – CENTRO CEP: 85148000, CAMPINA DO SIMÃO – PR.

TELFONE/FAX E-MAIL: (42) 99824-8717 / rodrigo-n-t@hotmail.com

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME: RODRIGO NEZI TEODORO

FUNÇÃO: REPRESENTANTE SOCIO GERENTE

CPF 094.382.789-23

RG 10353304-0

DOMICÍLIO AV. JOÃO FERREIRA NEVES.

CARGO NA EMPRESA: EMPRESÁRIO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM(R\$)
1	15877	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	5%	300.000,00
2	15878	MATERIAIS ELÉTRICOS – TELEFÔNICOS	5%	50.000,00
3	15879	MATERIAIS HIDRÁULICOS	5%	50.000,00
	15880	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	5%	30.000,00
5	15881	MADEIRAS E DIVISÓRIAS	5%	20.000,00
VAOR TOTAL DO LOTE 01				450.000,00

VALOR TOTAL :R\$ 450.000,00: Quatrocentos e cinquenta mil Reais.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Campina do Simão – PR, 29/05/2019

31 519 367/0001-40

RODRIGO NEZI TEODORO

RUA JOSÉ VICENTIN, 43
PARQUE INDUSTRIAL

AV. João Ferreira Neves – Centro.

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

Rodrigo Nezi Teodoro

Pregão 23/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 31.519.367/0001-40 Fornecedor: RODRIGO NEZI TEODORO

E-mail: rodrigo-n-t@hotmail.com

Endereço: AV JOAO FERREIRA NEVES 2741 - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone: 42 99824-8717 Fax:

Celular: 42 99824-8717

Inscrição Estadual: 9079252694

Contador: JOAO PAULO

Telefone contador: 42 99989-3970

Representante: RODRIGO NEZI TEODORO

CPF: 094.382.789-23

RG: 103533040

Endereço representante: AV JOAO FERREIRA NEVES SN CASA - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone representante: 42 99824-8717

E-mail representante: rodrigo-n-t@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 703- - SICREDI PLANALTO DAS AGUAS -

Conta: 56604-7

Data de abertura: 22/10/2018

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	1,00	UN	300.000,00	D. T. MATERIAIS		300.000,00	300.000,00
002	MATERIAIS ELÉTRICOS - TELEFÔNICOS	1,00	UN	50.000,00	D. T. MATERIAIS		50.000,00	50.000,00
003	MATERIAIS HIDRÁULICOS	1,00	UN	50.000,00	D. T. MATERIAIS		50.000,00	50.000,00
004	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	1,00	UN	30.000,00	D. T. MATERIAIS		30.000,00	30.000,00
005	MADEIRAS E DIVISÓRIAS	1,00	UN	20.000,00	D. T. MATERIAIS		20.000,00	20.000,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							450.000,00	450.000,00
TOTAL DA PROPOSTA :							450.000,00	450.000,00

Validade da proposta: 370 dias ✓

Prazo de entrega: 2 dias ✓

Rodrigo Nezi Teodoro

RODRIGO NEZI TEODORO
CNPJ: 31.519.367/0001-40

31 519 367/0001-40

RODRIGO NEZI TEODORO

RUA JOSÉ VICENTIN, 43
PARQUE INDUSTRIAL

CAMPINA DO SIMÃO - PR



Rodrigo Nezi Teodoro



ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019-PMCS
Rodrigo Nezi Teodoro
CNPJ: 31.519.367/0001-40

Recebido em 30/05/2019

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná
 Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS
 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI..

PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS

DADOS DA PROPONENTE:
 RAZÃO SOCIAL: Stelf Mat. Construção Ltda.
 ENDEREÇO COMPLETO: Rua Antonio Hardt 3204
 TEFONE/FAX: (42)36341102
 E-MAIL: stelf1102@hotmail.com
 DADO DO REPRESENTANTE LEGAL
 NOME: Leandro Taborda Stelf
 PROFISSÃO: Administrador
 CPF: 060.088.279-96
 RG: 8179356-5
 DOMICÍLIO: Rua Antonio Hardt
 CARGO NA EMPRESA: Gerente Comercial

VALOR TOTAL : R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)
VALIDADE DA PROPOSTA: conforme edital.
PRAZO DE ENTREGA: conforme edital.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos; Segue abaixo os valores:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM (R\$)
1	15877	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	5%	300.000,00
2	15878	MATERIAIS ELÉTRICOS - TELEFÔNICOS	5%	50.000,00
3	15879	MATERIAIS HIDRÁULICOS	5%	50.000,00
4	15880	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	5%	30.000,00
5	15881	MADEIRAS E DIVISÓRIAS	5%	20.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01				450.000,00

SERVIÇO DISTRIAL
 REC.FIRMA
 CAMPINA DO SIMÃO

Campina do Simão -PR, em 30 de maio de 2019.

Assinatura com firma reconhecida do representante legal da proponente

Rodrigo Neri Taborda

Pregão 23/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 04.631.956/0001-42 Fornecedor: STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 Endereço: RUA ANTONIO HARDT 3204 - CENTRO - CAMPINA DO SIMÃO/PR - CEP 85148-000

E-mail: STELF1102@HOTMAIL.COM

Telefone: 42-36341102

Fax:

Celular: 42-998254279

Inscrição Estadual:

Contador: JOAO PAULO ZOLET

Telefone contador: 3634-1188

Representante: LEANDRO TABORDA STELF

CPF: 060.088.279-96

RG:

Endereço representante: RUA ANTONIO HARDT 853 - CENTRO - CAMPINA DO SIMÃO/PR - CEP 85148-000

Telefone representante: 42-36341102

E-mail representante: STELF1102@HOTMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 299-2 - BANCO DO BRASIL - GUARAPUAVA/PR

Conta: 54361-6

Data de abertura: 30/05/2019

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	1,00	UN	300.000,00	STELF	SINAPI	300.000,00	300.000,00
002	MATERIAIS ELÉTRICOS - TELEFÔNICOS	1,00	UN	50.000,00	STELF	SINAPI	50.000,00	50.000,00
003	MATERIAIS HIDRÁULICOS	1,00	UN	50.000,00	STELF	SINAPI	50.000,00	50.000,00
004	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	1,00	UN	30.000,00	STELF	SINAPI	30.000,00	30.000,00
005	MADEIRAS E DIVISÓRIAS	1,00	UN	20.000,00	STELF	SINAPI	20.000,00	20.000,00
							PREÇO TOTAL DO LOTE :	450.000,00
							TOTAL DA PROPOSTA :	450.000,00

Validade da proposta: 366 dias

Prazo de entrega: 1 dia


 STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
 CNPJ: 04.631.956/0001-42


04 631 956/0001-42

STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO
 LTDA

AV. JOÃO FERREIRA NEVES, S/Nº
 QUADRA 8 LOTE 4 - CENTRO

CEP 85148-000
 CAMPINA DO SIMÃO - PR



Rodrigo Nzi Teodoro 

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-PMCS
STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 04.631.956/0001-42

Recebido em 30 / 05 / 2019

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1578628911

NOME
 LEANDRO TABORDA STELF



DOC. IDENTIFIC. / ORIG. EMISSOR / UF
 B179356-5 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO
 060.088.279-96 24/06/1988

FILIAÇÃO
 JURANDIR TABORDA STELF

MARIA EUGENIA
 STREICHER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AC

PP REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO
 03945704183 08/01/2023 03/10/2006

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1578628911

ASSINATURA DO PORTADOR
 LOCAL DATA EMISSÃO
 CAMPINA DO SIMÃO, PR 09/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR
 28818756081
 PR913490053

PARANÁ

CONFERE COM O ORIGINAL
 CAMPINA DO SIMÃO 28/05/2019

Rodrigo Nzi Tedara

STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 04.631.956/0001-42 Ins. Est.: 90271499-50

ANEXO VI

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu, Jurandir Taborda Stelf, portado do RG n.º 3.917.165-1 e CPF n.º 500.645.259-53, administrador da empresa STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) Leandro Taborda Stelf portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º 8.179.356-5, CPF n.º 060.088.279-96 a participar da Licitação **Pregão Presencial (SRP) n.º 23/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

Campina do Simão - PR, em 29 de Maio de 2019.

SERVIÇO DISTRITAL
 REC. FIRMA
 CAMPINA DO SIMÃO


 Jurandir Taborda Stelf



Rua Antonio Hardt 885, Centro, Campina do Simão - PR.



STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 04.631.956/0001-42 Ins. Est.: 90271499-50

ANEXO II

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS E DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

A empresa STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 04.631.956/0001-42, sediada á RUA ANTONIO HARDT 887, CENTRO CAMPINA DO SIMÃO - PR, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório nº **23/2019-PMCS** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Campina do Simão-Pr e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº **23/2019-PMCS** modalidade **Pregão**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campina do Simão – PR., em 29 de Maio de 2019.



STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

04.631.956/0001-42
902.71499-50
STELF MATERIAIS DE
CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
Rua: Antonio Hardt 885 - Centro
CEP 85.148-000 - Campina do Simão - PR

Rua Antonio Hardt 885, Centro, Campina do Simão - PR.



Rodrigo Nizi Teodoro

STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP

CNPJ: 04.631.956/0001-42 Ins. Est.: 90271499-50

ANEXO III

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

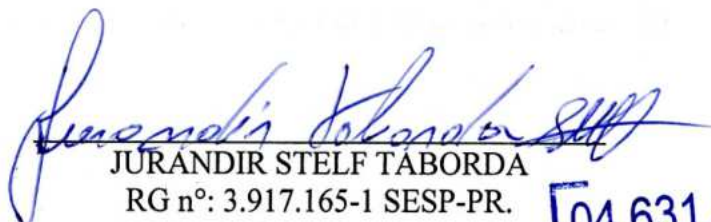
Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa STELF MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – EPP, CNPJ nº 04.631.956/0001-42 é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 23/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Campina do Simão – PR., em 29 de Maio de 2019.


 JURANDIR STELF TABORDA
 RG nº: 3.917.165-1 SESP-PR.

04.631.956/0001-42
 902.71499-50
 STELF MATERIAIS DE
 CONSTRUÇÃO LTDA - EPP
 Rua: Antonio Hardt 885 - Centro
 CEP 85.148-000 - Campina do Simão - PR

Rua Antonio Hardt 885, Centro, Campina do Simão - PR.


 Rodrigo Nizi Teodoro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DE PARLAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO
 CÂMBERA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1529522437

RODRIGO NEZI TEODORO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
 10353304-0 BRSP PR

CPF 094.382.789-23 DATA NASCIMENTO 02/10/1994

FILIAÇÃO
 RONALDO DALDIN TEODORO
 ROSANE NEZI TEODORO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB
 AB

Nº REGISTRO 05795956117 VALIDADE 23/10/2022 1ª HABILITAÇÃO 07/06/2013

OBSERVAÇÕES

RODRIGO NEZI TEODORO
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL GUARAPUAVA, PR DATA EMISSÃO 23/10/2017

50541521075
 PR913863003

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1529522437



SERVIÇO DISTRITAL DE CAMPINA DO SIMÃO

AUTENTICAÇÃO
 Compare o original com o documento original apresentado. Data: 18

28 MAI 2019

Reginaldo Ribeiro
 Tabelião Designado

CONFERE COM O ORIGINAL
 CAMPINA DO SIMÃO 28/05/2019

Rodrigo Nezi Teodoro

D.T Materiais De Construção

ANEXO II

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS E DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

A empresa RODRIGO NEZI TEODORO, CNPJ nº 31.519.367/0001-40, sediada á AV. JOÃO FERREIRA NEVES 2741, CENTRO, CAMPINA DO SIMÃO - PR, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório nº **23/2019-PMCS** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa RODRIGO NEZI TEODORO não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Campina do Simão-Pr e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº **23/2019-PMCS** modalidade **Pregão**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campina do Simão – PR., em 29 de Maio de 2019.

Rodrigo Nezi Teodoro

 RODRIGO NEZI TEODORO

31 519 367/0001-40

RODRIGO NEZI TEODORO

RUA JOSÉ VICENTIN, 43
 PARQUE INDUSTRIAL

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR



AV. João Ferreira Neves – Centro.

Rodrigo Nezi Teodoro

D.T Materiais De Construção

ANEXO III

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa RODRIGO NEZI TEODORO, CNPJ nº 31.519.367/0001-40 é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 23/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Campina do Simão – PR., em 29 de Maio de 2019.

Rodrigo Nezi Teodoro
RODRIGO NEZI TEODORO
RG nº: 10.353.304-0 SESP-PR.

31 519 367/0001-40

RODRIGO NEZI TEODORO

RUA JOSÉ VICENTIN, 43
PARQUE INDUSTRIAL

AV. João Ferreira Neves – Centro.

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

Rodrigo Nezi Teodoro

Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 23/2019**Ordem 1**Protocolo: **459Q6W23T2019L13499P201905171112**Data/Hora: **17/05/2019 - 11:12h**Proponente: **LEANDRO TABORDA STELF**CNPJ/CPF: **04.631.956/0001-42**Endereço: **AVENIDA JOAO FERREIRA NEVES**Número: **3204**Bairro: **CENTRO**Telefone: **4236341102**Cep: **85148-000**Município: **CAMPINA DO SIMAO/PR**E-mail: **stelf1102@hotmail.com,stelfmateriais@hotmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 2**Protocolo: **459Q6W23T2019L48949P201905211011**Data/Hora: **21/05/2019 - 10:11h**Proponente: **SANCOR**CNPJ/CPF: **26.744.702/0001-73**Endereço: **AV DELFIM MOREIRA, 555**Número: **555**Bairro: **CENTRO**Telefone: **43 35311651**Cep: **86350-000**Município: **SANTA MARIANA/PR**E-mail: **sancor.vendas@hotmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 3**Protocolo: **459Q6W23T2019L16976P201905211133**Data/Hora: **21/05/2019 - 11:33h**Proponente: **PATRICIA DE SOUZA MOURA**CNPJ/CPF: **072.341.509-94**Endereço: **RUA ANTURIO**Número: **1688**Bairro: **CAMPINA DA BARRA**Telefone: **4130488007**Cep: **83709-520**Município: **ARAUCARIA/PR**E-mail: **patriciademoura2015@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 4**

Protocolo: **459Q6W23T2019L53598P201905221554**

Data/Hora: **22/05/2019 - 15:54h**

Proponente: **RODRIGO NEZI TEODORO**

CNPJ/CPF: **31.519.367/0001-40**

Endereço: **AV JOAO FERREIRA NEVES**

Número: **45**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **42 9824-8717**

Cep: **85148-000**

Município: **CAMPINA DO SIMAO/PR**

E-mail: **rodrigo-n-t@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 5

Protocolo: **459Q6W23T2019L21285P201905221652**

Data/Hora: **22/05/2019 - 16:52h**

Proponente: **SUDOESTE COMÉRCIO DE FERRO E AÇO LTDA**

CNPJ/CPF: **16.566.826/0001-52**

Endereço: **AVENIDA ARACY TANAKA BIAZETTO**

Número: **11776**

Bairro: **PIONEIROS CATARINENSES**

Telefone: **4532284590**

Cep: **16566-826**

Município: **CASCATEL/PR**

E-mail: **vendas3@paranafer.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 6

Protocolo: **459Q6W23T2019L28266P201905231603**

Data/Hora: **23/05/2019 - 16:03h**

Proponente: **RD COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**

CNPJ/CPF: **23.037.457/0001-76**

Endereço: **RUA CARLOS EGGERT**

Número: **405**

Bairro: **VILA LALAU**

Telefone: **4730548161**

Cep: **89256-330**

Município: **JARAGUA DO SUL/SC**

E-mail: **rdferragens@rdferragens.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

Ordem 7

Protocolo: **459Q6W23T2019L59146P201905261936**

Data/Hora: **26/05/2019 - 19:36h**

Proponente: **LUANA**

CNPJ/CPF: **076.985.649-75**

Endereço: **ORLANDO TRAMONTIM**

Número: **191**

Bairro: **CONTORNO**

Telefone: **42999940606**

Cep: **84060-589**

Município: **PONTA GROSSA/PR**

E-mail: **lhrlicitacoes@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

OS LOTES/ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão: 15 DE MAIO DE 2019.

Data de abertura: 30 DE MAIO DE 2019.

Horário: 09:00 HORAS.

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, POR ITEM, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e na Lei Complementar Municipal 09/2010, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação **até as 09:00 (nove horas) do dia 30 de maio de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.**

1-DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI** para o período de 12 (doze) meses.

1.2 - Registro de Preços de fornecimento de materiais de construção civil em geral para manutenção e conservação dos próprios municipais.

1.2.1 – Caso a proponente vencedora não esteja localizada na sede do município de Campina do Simão-Pr, a mesma deverá arcar com as despesas da entrega dos materiais em local pré-determinado na ordem de compra, sempre que solicitado.

1.2.2 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretaria requisitante.

1.3 - As requisições serão entregues de acordo com a necessidade, e controladas pela Secretaria requisitante.

1.4 - A proponente vencedora deverá prestar o serviço no ato da solicitação, de forma imediato e devida dar início do serviço em no Máximo vinte e quatro horas.

1.5 - O VALOR MÁXIMO PREVISTO E ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão-Pr será o gestor da Ata de Registro.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.



- 2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.
- 2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão-Pr para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão-Pr.
- 2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão-Pr, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:**
- 2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DO CAMPINA DO SIMÃO-PR, quando:**
- 2.4.1. O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 2.4.2. O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;



- 2.4.3. Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.5. O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão-Pr fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 2.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

2.1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.1 Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.
- 3.1.2. Para participar do presente pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.
- 3.1.3. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

2.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:

- 2.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;
- 2.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;
- 2.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:
- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.
- 2.4 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 - O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, na abertura dos envelopes, exibindo: "**fora do envelope**"
- 3.1.1 - Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;
- 3.1.2 - Procuração (modelo anexo VI) ou Estatuto ou Contrato Social, conforme o caso, todos devidamente com cópia, conforme o caso;
- 3.1.3 - Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (anexo II);
- 3.1.4 - Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (anexo III).



3.1.5 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 147/2014, deverão apresentar:

3.1.5.1 - No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (anexo III);

3.1.5.2 - No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme modelo (anexo III);

3.1.5.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 147/2014, conforme modelo (anexo III);

3.1.5.4 - Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 147/2014, conforme modelo (anexo III);

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 - O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

3.3. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II);

OBS: A não apresentação do documento da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

3.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

3.5. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto 2000, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

4.1.1 - As propostas enviadas via correio deverão conter os 03 (três) envelopes: Proposta, Documentação, e "Credenciamento".

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.

4.2.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos do art. 4º, do inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e do inciso V, art. 11 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, os quais serão devidamente protocolados.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e assinado no fecho, contendo na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

PREGÃO Nº 23/2019-PMCS

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.1.1 - A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo IV).



5.1.2 - Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, impressa, devidamente datada e assinada em todas as folhas, por seu representante legal, com firma reconhecida em cartório competente, sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.3 - Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante legal.

5.1.4 - Conter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.5 - Conter maior desconto por item dos materiais ofertados.

5.1.6 - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.7 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.8 - As licitantes deverão indicar na proposta o percentual de desconto a ser concedido para o fornecimento de materiais, considerando como valor-base o vigente na lista de preços **DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, atualizada.

5.1.9 - Nos casos em que os materiais não constarem na referida planilha, os valores de referência serão indicados pelo Departamento de Compras, em conjunto com o órgão solicitante e com base em algum sistema de indicação de preços congênere existente no mercado.

5.1.10 - Relativamente aos materiais aplica-se o disposto com o regime fiscal que a licitante esteja enquadrada.

5.2 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) não apresentarem a declaração de habilitação.

5.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais.

5.5 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, ficando a critério do pregoeiro, o período para lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.1.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item “Das Sanções Administrativas”, deste Edital.

7.3 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

7.5 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



- 7.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.
- 7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.
- 7.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.
- 7.9 - Nas situações previstas nos subitens 7.3, 7.5, 7.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.
- 7.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.
- 7.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e de seus Anexos.
- 7.14 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor máximo estimado de utilização da tabela SINAPI para cada item.**
- 7.14.1 - Será declarado vencedor, o proponente que apresentar o maior percentual de desconto obtido na fase de lances verbais para o item, com **desconto mínimo de 5% (cinco por cento).**

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR
PREGÃO Nº 23/2019-PMCS
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

8.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

8.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 8.2.1.1 - Registro empresarial, no caso de empresa individual;
- 8.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;
- 8.2.1.3 - Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 8.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.2.1.5 - Alvará de Localização/Funcionamento vigente do estabelecimento da proponente;

8.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- 8.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.2.2.2 - Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conjunta com Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.2.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 8.2.2.4 - Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 8.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.
- 8.2.3.1.1 - No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.
- 8.2.3.1.2 - Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não



existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

8.2.3.1.3 - Se a certidão tratada no subitem anterior (Alínea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo(anexo V).

8.2.5. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.2.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Equipe de Apoio;

8.2.5.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.2.5.3 - Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

8.2.5.4 - O Pregoeiro poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade como art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

9.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

9.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 147/2014.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1 - Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax/e-mail ou vencidas os respectivos prazos legais.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Ao final da sessão, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.2.1 - Os recursos deverão ser impressos e devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante, não sendo aceitos recursos enviados por fax.

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Campina do Simão.



11.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.2.1 - Advertência escrita;

12.2.2 - Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.3 - O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Campina do Simão-Pr.

12.4 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

12.5 - Será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por erro, devidamente comprovado, no valor atribuído a cada serviço, quando diferente do estabelecido nas planilhas da Tabela SINAPI;

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	230	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	240	03.001.04.122.0002.2004	604	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	250	03.001.04.122.0002.2004	611	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	260	03.001.04.122.0002.2004	612	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	270	03.001.04.122.0002.2004	671	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	600	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	630	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	690	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	790	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	800	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	810	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	980	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	990	05.001.12.365.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1000	05.001.12.367.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1070	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1090	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1200	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1270	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1350	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1400	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1480	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1490	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1610	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1650	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1680	06.001.10.306.0006.2034	370	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1690	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1693	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1790	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1860	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1900	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1940	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1980	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2020	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2110	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO



2019	2170	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2210	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2310	08.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2430	09.001.15.451.0008.2049	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2440	09.001.15.451.0008.2049	504	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2450	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2460	09.001.15.451.0008.2049	510	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2470	09.001.15.451.0008.2049	512	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

14 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

14.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a nota fiscal mensalmente até o dia 30 (trinta), referente aos materiais fornecidos no decorrer do mês e o respectivo pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura após 30 dias da apresentação da mesma.

14.2 – Deverá constar na nota fiscal o numero da licitação e da ata de registro de preços e qual o mês de referencia da Tabela SINAPI em que os preços foram baseados, com o respectivo desconto.

14.3 – Deverá acompanhar a nota fiscal a CND do INSS, a CRF do FGTS e a CNDT.

15 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VII), com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, por um período de 12 (doze) meses.

16 – DA ENTREGA

16.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e devera ser entregue em no máximo **02 (dois) dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

16.2 A empresa vencedora devera fornecer no local estipulado pela secretaria requisitante, onde os custos com a entrega ficam por conta da contratada.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

17.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11 - Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campina do Simão ou solicitadas através do seguinte email prefCampina do Simão-Pr.licit@gmail.com.

18.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame.

18.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Guarapuava, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Campina do Simão-Pr, 15 de maio de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

1. DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1 O valor de referência dos materiais está prescrito no **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, o valor máximo de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM(R\$)
1	15877	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	5%	300.000,00
2	15878	MATERIAIS ELÉTRICOS – TELEFÔNICOS	5%	50.000,00
3	15879	MATERIAIS HIDRÁULICOS	5%	50.000,00
4	15880	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	5%	30.000,00
5	15881	MADEIRAS E DIVISÓRIAS	5%	20.000,00
VAOR TOTAL DO LOTE 01				450.000,00

2. CONDIÇÕES

2.1 O valor estimado para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado;

2.2 Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais diferentes e distantes;

2.3 O presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sítio abaixo:

2.3.1 [http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-pr/SINAPI ref Insumos Composicoes PR_032018_Desonerado.zip](http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-pr/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_PR_032018_Desonerado.zip) (Poderá haver tabela atualizada).

2.4 Para fins de emissão das notas de empenho, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

2.5 Entende-se por:

a. Materiais de construção: Registra o valor das despesas com materiais de construção para aplicação na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constante na planilha de materiais em anexo (Item 01)

b. Materiais Elétricos: Registra o valor das despesas com materiais elétricos – manutenção e conservação dos sistemas e equipamentos elétricos, conforme itens constante na planilha de materiais em anexo (Item 02).

c. Materiais Hidráulicos: Registra o valor das despesas com materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulicos e de esgoto, conforme itens constante na planilha de materiais em anexo (Item 03).

c. Esquadrias, vidros e acessórios: Registra o valor das despesas com materiais esquadrias, vidros e acessórios utilizados na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constante na planilha de materiais em anexo (item 4).

d. Madeiras e divisórias: Registra o valor das despesas com madeiras e divisórias utilizados na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constante na planilha de materiais em anexo (item 5).

3. DA ENTREGA/FORNECIMENTO

3.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e devesa ser entregue em no máximo **02 (dois) dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

3.2 A empresa vencedora devesa fornecer no local estipulado pela secretaria requisitante, onde os custos com a entrega ficam por conta da contratada.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Será vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO SOBRE A LISTA DE PREÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, com desconto mínimo de 5% (cinco por cento).


Emilio Altêmio Lazzaretti
Prefeito Municipal

Campina do Simão-Pr, 15 de maio de 2019.



ANEXO II
(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS E DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório nº **23/2019-PMCS** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa _____ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Campina do Simão-Pr e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº **23/2019-PMCS** modalidade **Pregão**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ANEXO III

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº 23/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal (Apresentar no Credenciamento).



ANEXO IV

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI..

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS

EDITAL Nº 23/2019-PMCS

MODALIDADE: Pregão

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEFONE/FAX

E-MAIL

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

PROFISSÃO

CPF

RG

DOMICÍLIO

CARGO NA EMPRESA

VALOR TOTAL :R\$ (EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 12 (doze) meses.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

JUNTAMENTE COM O MODELO ACIMA CITADO, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS GERADA PELO SISTEMA DA EQUIPLANO.

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº 23/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

053

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

052

ANEXO V

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data,
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **Pregão Presencial (SRP) n.º 23/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura com firma reconhecida
do representante legal da proponente

- anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.
- Apresentar fora dos envelopes.



ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2019-PMCS

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Gestor da Ata: **MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade.

Detentora da Ata: **xx**, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.º. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2019-PMCS**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão-Pr não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão-Pr.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada fornecimento de materiais, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** à nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS);
- b) Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei n.º 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST n.º 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012;

Parágrafo Segundo: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º 23/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Ata de Registro de Preços n.º 23/2019**).

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser feito **em no Máximo dois dias uteis**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e entregar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceitos materiais fora das normas técnicas vigentes.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos materiais conforme descritos no presente edital.



Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os materiais deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão-Pr pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento dos materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada

pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.



c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão-Pr ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão-Pr a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão-Pr, de de 2019.


Emilio Algemiro Lazzaretti
Gestor da Ata

xx
Detentora da Ata

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de
Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no
processo licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____, _____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteadado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

1.000 045

TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019-PMCS

SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município: _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º 23/2019-PMCS**, com data de emissão em 15 de maio de 2019 e com abertura prevista para o dia **30 de maio de 2019, às 09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

_____ de _____ de 2019.

Assinatura



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS LOTES/ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **30 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 15 de maio de 2019.


Emílio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

virgula cinco) U.F.M, pelo seu deslocamento à Cidade de Loanda - Paraná, conforme se demonstra abaixo:

Data da saída: 26 (vinte e seis) de abril de 2019.

Horário de saída: 11h00min.

Motivo:

* Internamento de paciente no Hospital Psiquiátrico Nosso Lar.

Data do retorno: 26 (vinte e seis) de abril de 2019.

Horário do retorno: 22h55min.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA,
EM 15 DE MAIO DE 2019.**

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:

Elisa Aparecida dos Santos Candido

Código Identificador:3AF67428

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 23/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS LOTES/ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **30**

E MAIO DE 2019, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 23/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 15 de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:958DB949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 24/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **14:00** horas do dia **30 DE MAIO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 15 de maio de 2019.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:A0DF0BC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE: Nº 12/2019

Objeto: Pagamento de 01 (uma) inscrição, para a servidora Nadia Cristina Rocha de Souza, a qual participará do Curso: "As competências dos Poderes Legislativo e Executivo no Processo e na Técnica Legislativa", que ocorrerá na cidade de São Paulo - SP, no dia 16 de maio de 2019. **Fundamento Legal:** Art.25, II da Lei 8666/93. **Data da Inexigibilidade:** 15/05/2019 **Autorização:** EUGENIO JOSE ZANONA - Presidente. **Valor:** R\$1.080,00 (Um mil e oitenta reais). **P.J. Contratada:** INSTITUTO BRASIL DE INTELIGÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA CNPJ: 62.009.642/0001-09.

Campina Grande do Sul 15 de maio de 2019.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:

Jasiele Leoni Moroski

Código Identificador:D3B7C5BC

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 3, Termo do contrato nº. 6/2017, objetivando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de operação e manutenção de sistemas de áudio com fornecimento de profissional para gravação de sessões ordinárias, extraordinárias, demais eventos realizados pela Câmara Municipal de Campina Grande do Sul e disponibilização de equipamentos de som e imagem para realização dos serviços em sessão itinerante. Pelo período de 12(doze) meses. Decorrente de Pregão nº 7/2017, que entre si celebraram CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a JARBAS S. KOHORI - ME inscrita no CNPJ sob nº. 22.713.018/0001-73. Aditivam ao contrato com término 07/05/2019, sua dilatação do prazo de vigência. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original, admitindo nova prorrogação nos termos da Lei de



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	23		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	23/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	450.000,00		
Data de Lançamento do Edital	15/05/2019		
Data da Abertura das Propostas	30/05/2019	Data Registro	16/05/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4090359988 ([Logout](#))



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto **O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme relação contida no anexo I do Edital, mediante Pregão, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 57/2017:

PREGOEIRO: Marcio Vasiak.

EQUIPE DE APOIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2018:

PRESIDENTE: Anderson Scheller

MEMBROS: Neuza Bortolanza; Jungles Aurélio Marcondes, Vilsso Fogaça e Heber Luiz Scarpim.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Campina do Simão - Pr, 14 de maio de 2019.


Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.

Nomeia os Membros da
Comissão Permanente de
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

I - Membros Titulares

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

II - Membros Suplentes:

Heber Luiz Scarpim

Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.



Emilio Altemiro Lazzaretti
Emilio Altemiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

Portaria Nº 57 de 16 de Fevereiro de 2017.

Súmula: Designa **Marcio Vasiak**, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.


O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Vasiak** portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 29 de 20 de Janeiro de 2017.

Art. 3º Registre-se e publique-se em. 16 de Fevereiro de 2017.


Emilio Altamiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, Sistema Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de materiais de construção para a manutenção dos próprios municipais, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de: Obras, Viação e Urbanismo; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Administração, do Município de Campina do Simão, conforme descrição contida do Edital, Anexo I.

Vem a apreciação desta Assessoria Jurídica a análise do presente Edital de Licitação, que tem por finalidade levar ao conhecimento público a abertura do presente certame, nos moldes do art. 40 e seguintes da Lei 8.666/93.

É relevante dizer que o Edital vincula a Administração e os proponentes, sendo essencial que seja elaborado a fim de que não gere prejuízos para as partes.

Assim para sua elaboração o administrador deve se atentar para o art. 40 e seus incisos, o qual determina expressamente os elementos essenciais para sua validade.

Logo, da leitura do supramencionado dispositivo legal e do Edital em questão, vê-se que não há qualquer irregularidade nem omissão, o que proporciona uma convocação igualitária, sem direcionamento a algum particular, exceto algumas pequenas alterações em pontos os quais foram marcados na própria minuta.

Vê-se em análise ao Termo de Referência, que constam a relação dos produtos, em 05 (cinco) itens, de acordo com a sua natureza.

Também houve a previsão do prazo e local da realização das entregas dos serviços.

Além da obediência às exigências genéricas previstas no texto da lei, houve menção das indicações peculiares à contratação em questão, oferecendo exclusividade



para a participação de micros e pequenas empresas e EPP conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2.006 e nº 147/2.014 e suas alterações.

Com relação à publicidade, é importante dizer que não há necessidade que se publique na imprensa oficial o seu inteiro teor, bastando notícia de abertura da licitação. Neste aspecto observo devem ser realizadas todas as publicações necessárias ao caso em análise, ou seja, publicação no Diário Oficial do Município, bem como no Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exceto as publicações no portal da transparência do município que devem conter além da notícia da abertura, ainda a integralidade do edital e do contrato.

Também a minuta da Ata de Registro de Preços foi elaborada em atenção aos requisitos legais, vinculando as partes às obrigações assumidas pelo certame.

Por todo exposto, diante da observância pela entidade dos requisitos legais para a confecção do Edital em estudo, opina essa Assessoria Jurídica pela autorização da continuidade do presente processo, atendendo-se a opinião acima, se assim entender Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campina do Simão, 14 de maio de 2.019.


Carlos José Sebreński
OAB/PR 27.644



036

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO

Campina do Simão - Pr, 14 de maio de 2019.

De: **Marcio Vasiak**
Departamento de Licitação


Para: **Carlos José Sebrenski**
Departamento Jurídico
OAB-PR 27.644

Assunto: Análise jurídica de Minuta de Edital (OS LOTES/ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.)

Solicito a vossa excelência a análise jurídica da minuta de edital de licitação e contrato/ata para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,


Marcio Vasiak
Pregoeiro Oficial
Portaria 57/2017



MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OS LOTES/ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 57/2017, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

Data de Emissão:

Data de abertura:

Horário:

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Presencial, **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO PERCENTUAL, POR ITEM, SOBRE A TABELA DE PREÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e na Lei Complementar Municipal 09/2010, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues a sala de licitação até as () do dia de de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, na Sala de Licitação, sob pena de desclassificação e protocolados no setor de licitações.

1-DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

1.1. O presente Pregão tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI** para o período de 12 (doze) meses.

1.2 - Registro de Preços de fornecimento de materiais de construção civil em geral para manutenção e conservação dos próprios municipais.

1.2.1 – Caso a proponente vencedora não esteja localizada na sede do município de Campina do Simão-Pr, a mesma deverá arcar com as despesas da entrega dos materiais em local pré-determinado na ordem de compra, sempre que solicitado.

1.2.2 – Os materiais deverão ser entregues de acordo com a necessidade da secretaria requisitante.

1.3 - As requisições serão entregues de acordo com a necessidade, e controladas pela Secretaria requisitante.

1.4 - A proponente vencedora deverá prestar o serviço no ato da solicitação, de forma imediato e devida dar início do serviço em no Máximo vinte e quatro horas.

1.5 - O VALOR MÁXIMO PREVISTO E ESTIMADO PARA ESTA LICITAÇÃO É DE R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

2. ESCLARECIMENTOS INICIAIS

2.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão-Pr será o gestor da Ata de Registro.

2.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

2.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.



- 2.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.
- 2.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão-Pr para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 2.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 2.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 2.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.
- 2.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 2.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
- 2.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão-Pr.
- 2.14. É facultado ao Município Do Campina do Simão-Pr, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
- 2.15. Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.16. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.
- 2.17. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.
- 2.18. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 2.19. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 2.20. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 2.21. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 2.22. A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 2.23. O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 2.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:**
- 2.3.1. O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 2.3.2. O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
- 2.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DO CAMPINA DO SIMÃO-PR, quando:**
- 2.4.1. O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- 2.4.2. O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;



- 2.4.3. Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;
- 2.4.4. Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 2.4.5. O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 2.5. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão-Pr fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.
- 2.6. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

2.1 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1.1 Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.2. Para participar do presente pregão, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

3.1.3. As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

2.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:

2.3.1. **Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**

2.3.1.1 Sejam empregados da Prefeitura Municipal;

2.3.1.2 Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

2.3.1.3 Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

2.4 O presente edital concede tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na sessão I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O proponente ou seu representante legal deverá se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro, na abertura dos envelopes, exibindo: "**fora do envelope**"

3.1.1 - Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, original e cópia;

3.1.2 - Procuração (modelo anexo VI) ou Estatuto ou Contrato Social, conforme o caso, todos devidamente com cópia, conforme o caso;

3.1.3 - Declaração de Habilitação dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art 4º da Lei 10.520/02, conforme modelo (anexo II);

3.1.4 - Declaração de que a empresa não possui fatos impeditivos para contratar com a administração em nenhum órgão público das esferas federais, estaduais e municipais, conforme modelo (anexo III).



3.1.5 - A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 147/2014, deverão apresentar:

3.1.5.1 - No caso de microempresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), conforme modelo (anexo III);

3.1.5.2 - No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), conforme modelo (anexo III);

3.1.5.3 - No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano-calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art. 3º da LC 147/2014, conforme modelo (anexo III);

3.1.5.4 - Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 147/2014, conforme modelo (anexo III);

3.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 - O contrato social poderá ser apresentado em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticado pelo Pregoeiro no ato da sessão. Se as alterações contratuais, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado, bastará a apresentação da alteração contratual consolidada e em vigor.

3.3. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II);

OBS: A não apresentação do documento da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.

3.4. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.

3.5. A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

4 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 - A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e com o Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto 2000, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados.

4.1.1 – As propostas enviadas via correio deverão conter os 03 (três) envelopes: Proposta, Documentação, e "Credenciamento".

4.2 - No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados devem comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos do art. 11 do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e, para a prática dos demais atos do certame, conforme especificado no item 3 deste Edital.

4.2.1 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação, nos termos do art. 4º, do inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17 de junho de 2002 e do inciso V, art. 11 do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, os quais serão devidamente protocolados.

4.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

4.4 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as "PROPOSTAS DE PREÇOS", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em envelope individual, devidamente fechado e assinado no fecho, contendo na sua parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

PREGÃO Nº XX/2019-PMCS

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

5.1.1 - A Proposta de Preços deverá conter especificação clara, completa e detalhada, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas. Deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos: conforme modelo (anexo IV).



5.1.2 - Ser apresentada em 01 (uma) via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, impressa, devidamente datada e assinada em todas as folhas, por seu representante legal, com firma reconhecida em cartório competente, sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.3 - Indicar nome ou razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa do representante legal.

5.1.4 - Conter prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data de sua apresentação, sob pena de desclassificação da proposta;

5.1.5 - Conter maior desconto por item dos materiais ofertados.

5.1.6 - Declarar expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.1.7 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.1.8 - As licitantes deverão indicar na proposta o percentual de desconto a ser concedido para o fornecimento de materiais, considerando como valor-base o vigente na lista de preços **DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, atualizada.

5.1.9 - Nos casos em que os materiais não constarem na referida planilha, os valores de referência serão indicados pelo Departamento de Compras, em conjunto com o órgão solicitante e com base em algum sistema de indicação de preços congêneres existente no mercado.

5.1.10 - Relativamente aos materiais aplica-se o disposto com o regime fiscal que a licitante esteja enquadrada.

5.2 - A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.3 - Serão desclassificadas as propostas das empresas que:

- a) não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;
- b) sejam omissos ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- c) apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outras licitantes;
- d) não apresentarem a declaração de habilitação.

5.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços respectivos ser fornecidos a Prefeitura sem ônus adicionais.

5.5 - A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6 – DA SESSÃO DO PREGÃO

6.1 - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, ficando a critério do pregoeiro, o período para lances.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado as propostas com preços superiores e sucessivos até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço;

7.1.1 - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no art. 11, incisos VI e VII, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item “Das Sanções Administrativas”, deste Edital.

7.3 - O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4 - Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação.

7.5 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.



7.6 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para verificar o atendimento às exigências para habilitação previstas neste Pregão.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

7.8 - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.9 - Nas situações previstas nos subitens 7.3, 7.5, 7.8, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e pelos proponentes presentes.

7.11 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e em seus Anexos, a proposta será desclassificada.

7.12 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.13 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e de seus Anexos.

7.14 - Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, obtido através da aplicação do MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO sobre o valor máximo estimado de utilização da tabela SINAPI para cada item.**

7.14.1 - Será declarado vencedor, o proponente que apresentar o maior percentual de desconto obtido na fase de lances verbais para o item, com **desconto mínimo de 5% (cinco por cento).**

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 - Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado abaixo:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO/PR

PREGÃO Nº XX/2019-PMCS

ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

8.2 - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação para participar do certame:

8.2.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1.1 - Registro empresarial, no caso de empresa individual;

8.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não tenha apresentado no credenciamento;

8.2.1.3 - Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades civis ou sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

8.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5 - Alvará de Localização/Funcionamento vigente do estabelecimento da proponente;

8.2.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

8.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.2.2.2 - Prova de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, conjunta com Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.3 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.2.2.4 - Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida a partir de 4 de janeiro de 2012.

8.2.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.

8.2.3.1.1 - No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

8.2.3.1.2 - Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não



existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo VIII).

8.2.3.1.3 - Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea "a") não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.2.4 - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Carta Magna, constante do Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo (anexo V).

8.2.5. - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

8.2.5.1 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Equipe de Apoio;

8.2.5.2 - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.2.5.3 - Serão inabilitadas as empresas que não cumprirem as exigências estabelecidas neste Pregão para habilitação.

8.2.5.4 - O Pregoeiro poderá, no ato da abertura dos envelopes Documentação, a seu critério, aceitar documentos que complementem a comprovação de situação exigida para habilitação.

9 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

9.1 - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, as microempresas e empresa de pequeno porte deverá apresentar a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 8.2.2 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da publicação do resultado da classificação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.1.1, implicará decadência do direito à contratação em conformidade com art. 4º, inciso XVI e XVII da Lei nº 10.520/2002.

9.3 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresa de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

9.4 - Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma da Lei Complementar 147/2014.

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão;

10.1.1 - Não serão reconhecidas as impugnações enviadas por fax/e-mail ou vencidas os respectivos prazos legais.

10.2 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11- DOS RECURSOS

11.1 - Ao final da sessão, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, fato este que será registrado em ata, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

11.2.1 - Os recursos deverão ser impressos e devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da licitante, não sendo aceitos recursos enviados por fax.

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.

11.4 - A falta de manifestação motivada do licitante ao final da sessão, importará a decadência de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Sala de Licitações, situada na Prefeitura Municipal de Campina do Simão.



11.6 - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Se a proponente vencedora se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, será convocado outro licitante, obedecida a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

12.2 - Se o proponente vencedor se recusar, injustificadamente, a assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, estará sujeito à aplicação das penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis:

12.2.1 - Advertência escrita;

12.2.2 - Multa, no percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da contratação, por dia de inadimplência; até o limite de 20 dias.

12.3 - O proponente que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato ou outro instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, poderá ser impedido de licitar e contratar com o Município de Campina do Simão-Pr.

12.4 - Pelo descumprimento das obrigações assumidas, a contratada ficará sujeita ao pagamento de uma multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações da Lei Federal nº 9.854/99.

12.5 - Será aplicada multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por erro, devidamente comprovado, no valor atribuído a cada serviço, quando diferente do estabelecido nas planilhas da Tabela SINAPI;

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da seguinte dotação:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	230	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	240	03.001.04.122.0002.2004	604	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	250	03.001.04.122.0002.2004	611	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	260	03.001.04.122.0002.2004	612	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	270	03.001.04.122.0002.2004	671	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	600	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	630	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	690	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	790	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	800	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	810	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	980	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	990	05.001.12.365.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1000	05.001.12.367.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1070	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1090	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1200	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1270	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1350	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1400	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1480	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1490	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1610	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1650	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1680	06.001.10.306.0006.2034	370	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1690	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1693	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1790	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1860	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1900	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1940	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1980	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2020	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2110	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO



2019	2170	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2210	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2310	08.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2430	09.001.15.451.0008.2049	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2440	09.001.15.451.0008.2049	504	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2450	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2460	09.001.15.451.0008.2049	510	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2470	09.001.15.451.0008.2049	512	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

14 – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E DO PAGAMENTO

14.1 – A detentora da Ata de Registro de Preços deverá emitir a nota fiscal mensalmente até o dia 30 (trinta), referente aos materiais fornecidos no decorrer do mês e o respectivo pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura após 30 dias da apresentação da mesma.

14.2 – Deverá constar na nota fiscal o número da licitação e da ata de registro de preços e qual o mês de referência da Tabela SINAPI em que os preços foram baseados, com o respectivo desconto.

14.3 – Deverá acompanhar a nota fiscal a CND do INSS, a CRF do FGTS e a CNDT.

15 – DA ATA E VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – Homologada a presente licitação, a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, lavrará documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ANEXO VII), com os preços das propostas classificadas em primeiro lugar, devidamente registrados, por um período de 12 (doze) meses.

16 – DA ENTREGA

16.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e deverá ser entregue em no máximo **02 (dois) dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

16.2 A empresa vencedora deverá fornecer no local estipulado pela secretaria requisitante, onde os custos com a entrega ficam por conta da contratada.

17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO (exigência banco mundial)

17.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

17.2 – DEFINIÇÃO:

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;



(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

17.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do processo, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - Fica assegurado a Prefeitura Municipal o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

18.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

18.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

18.9 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.10 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.11 - Este Edital e seus Anexos poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Campina do Simão ou solicitadas através do seguinte email prefCampina do Simão-Pr.licit@gmail.com.

18.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e de seus Anexos deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo estipulado para início do certame.

18.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital, será o da Comarca de Guarapuava, Paraná, com exclusão de qualquer outro.

Campina do Simão-Pr, de de 2019.


Emilio Ademiro Lazzaretti
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

025

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

1. DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1 O valor de referência dos materiais está prescrito no **SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, o valor máximo de **R\$ 450.000,00** (quatrocentos e cinquenta mil reais), pelo período de 12 (doze) meses, conforme planilha abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR ITEM(R\$)
1	15877	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	5%	300.000,00
2	15878	MATERIAIS ELÉTRICOS – TELEFÔNICOS	5%	50.000,00
3	15879	MATERIAIS HIDRÁULICOS	5%	50.000,00
4	15880	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	5%	30.000,00
5	15881	MADEIRAS E DIVISÓRIAS	5%	20.000,00
VAOR TOTAL DO LOTE 01				450.000,00

2. CONDIÇÕES

2.1 O valor estimado para contratação no quadro de quantidades e custos, servem apenas como orientação para composição de preços não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade de materiais, o preço permanecerá inalterado;

2.2 Não poderá a licitante vencedora recusar-se a fornecer os materiais solicitados na nota de empenho, mesmo que em pequena quantidade, ou em locais diferentes e distantes;

2.3 O presente edital terá como referência o relatório de insumos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI, localizada no sitio abaixo:

2.3.1 http://www.caixa.gov.br/Downloads/sinapi-a-partir-jul-2009-pr/SINAPI_ref_Insumos_Composicoes_PR_032018_Desonerado.zip (Poderá haver tabela atualizada).

2.4 Para fins de emissão das notas de empenho, deverá ser aplicado o percentual de desconto firmado através da(s) ata(s) de registro de preços, sobre o custo atualizado mensalmente para o Estado do Paraná dos materiais relacionados na tabela SINAPI;

2.5 Entende-se por:

a. Materiais de construção: Registra o valor das despesas com materiais de construção para aplicação na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constante na planilha de materiais em anexo (Item 01)

b. Materiais Elétricos: Registra o valor das despesas com materiais elétricos – manutenção e conservação dos sistemas e equipamentos elétricos, conforme itens constante na planilha de materiais em anexo (Item 02).

c. Materiais Hidráulicos: Registra o valor das despesas com materiais hidráulicos utilizados na manutenção e conservação de sistemas hidráulicos e de esgoto, conforme itens constante na planilha de materiais em anexo (Item 03).

c. Esquadrias, vidros e acessórios: Registra o valor das despesas com materiais esquadrias, vidros e acessórios utilizados na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constante na planilha de materiais em anexo (item 4).

d. Madeiras e divisórias: Registra o valor das despesas com madeiras e divisórias utilizados na manutenção e conservação dos bens públicos, conforme itens constante na planilha de materiais em anexo (item 5).

3. DA ENTREGA/FORNECIMENTO

3.1. O objeto ora licitado deverá ser **FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e devera ser entregue em no máximo **02 (dois) dias**, após a solicitação/requisição de compra, sendo que as quantidades e valores deverão ser parcelados conforme ordem de compra/requisição.

3.2 A empresa vencedora devera fornecer no local estipulado pela secretaria requisitante, onde os custos com a entrega ficam por conta da contratada.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Será vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO SOBRE A LISTA DE PREÇOS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, com desconto mínimo de 5% (cinco por cento).


Emilio Alexmiro Lazzaretti
Prefeito Municipal

Campina do Simão-Pr, de de 2019.



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO 024

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

ANEXO II

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS E DE QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS PARA A HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório nº **XX/2019-PMCS** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**.

Declara ainda, sob as penas da lei, que a empresa _____ não está impedida de participar de licitações promovida pelo Município de Campina do Simão-Pr e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº **XX/2019-PMCS** modalidade **Pregão**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal



ANEXO III

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (SRP) nº XX/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal (Apresentar no Credenciamento).

**ANEXO IV**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI..****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL/PREÇOS**

EDITAL Nº XX/2019-PMCS

MODALIDADE: Pregão

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO COMPLETO:

TEFONE/FAX

E-MAIL

DADO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME

PROFISSÃO

CPF

RG

DOMICÍLIO

CARGO NA EMPRESA

VALOR TOTAL :R\$ (EXTENSO)

VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 12 (doze) meses.

Declaro que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

JUNTAMENTE COM O MODELO ACIMA CITADO, A EMPRESA DEVERA APRESENTAR A PROPOSTA DE PREÇOS GERADA PELO SISTEMA DA EQUIPLANO.

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO (www.equiplano.com.br/) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl (Ex. Pregão Presencial nº XX/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, 021

CNPJ: 01.611.489/0001-09

**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná**

PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.



ANEXO V

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
COM O INCISO V DO ART. 27 DA LEI Nº 8.666/93

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data,
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

(Recomendação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

019

CNPJ: 01.611.489/0001-09**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná****ANEXO VI**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

Município de Campina do Simão-Pr - Paraná**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº XX/2019-PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.****MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, autorizo(amos) o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____, CPF n.º _____ a participar da Licitação **Pregão Presencial (SRP) n.º XX/2019-PMCS**, na qualidade de representante legal de nossa empresa.

Outorgo(amos) à pessoa supramencionada, amplos poderes para acordar, discordar, transigir, dar lances, negociar valores, receber devolução de documentos pertencentes à empresa, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim agindo em nome e por conta própria da empresa que representa, com todas as prerrogativas de Representante Legal, para esse fim específico.

Estou(amos) ciente(s) de que responderei(emos) em Juízo ou fora dele, se for o caso, por todos os atos que venham a ser praticados por este nosso Representante Legal.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Assinatura com firma reconhecida
do representante legal da proponente

- *anexar cópia autenticada do RG e CPF do Credenciado.*
- *Apresentar fora dos envelopes.*



ANEXO VII
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS N° XX/2019-PMCS

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezenove, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Gestor da Ata: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado, nesta cidade.

Detentora da Ata: xx, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.ª. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível fornecimento entre o Município de Campina do Simão-Pr e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2019-PMCS**, cujo objeto é **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, conforme descrito abaixo:

xx

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

Sub-cláusula única: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão-Pr não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão-Pr.

Sub-cláusula primeira: O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

Sub-cláusula segunda: Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

Sub-cláusula terceira: Em cada fornecimento de materiais, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

Parágrafo Primeiro: Para os fins constantes desta cláusula, a **CONTRATADA** encaminhará ao **CONTRATANTE** à nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND INSS);
- b) Ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012;

Parágrafo Segundo: Deverá constar na nota fiscal o número da licitação (**Pregão Presencial n.º XX/2019-PMCS**), o número do presente contrato (**Ata de Registro de Preços n.º XX/2019**).

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA

A entrega dos materiais deverá ser feito **em no Máximo dois dias uteis**, após a solicitação, na Secretaria requisitante ou o departamento de compras e entregar no local estipulado pela administração.

Subcláusula Primeira - Não serão aceitos materiais fora das normas técnicas vigentes.

Subcláusula Segunda - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos materiais conforme descritos no presente edital.



Subcláusula Primeira. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que os materiais deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Subcláusula Segunda. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão-Pr pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

Sub-cláusula Primeira: A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

Sub-cláusula Segunda: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL

Sub-cláusula Primeira: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Sub-cláusula Segunda: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Terceira: Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Sub-cláusula Quarta: Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os materiais objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Sub-cláusula Primeira: Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

Sub-cláusula Segunda: Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento dos materiais cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

Sub-cláusula Terceira: Compete a detentora:

a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.

b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.



c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.

d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.

e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão-Pr ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão-Pr a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

Sub-cláusula Primeira: A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão-Pr, de de 2019.


Emílio Azeiteiro Lazzaretti
Gestor da Ata

xx
Detentora da Ata

Testemunhas:



ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º: _____ Tel.
n.º: _____; Fax n.º: _____
Endereço: _____ acima qualificada e abaixo assinada
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

_____, ____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



ANEXO IX

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____ portado do RG n.º e CPF n.º _____, administrador da empresa _____, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

_____ de _____ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)
(assinatura e carimbo do CNPJ)

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjugue.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS

SITEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Proponente: _____

CNPJ n.º _____ Insc. Estadual n.º _____

Endereço: _____

Fone: _____ Cep. _____

Município: _____, _____

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL n.º XX/2019-PMCS**, com data de emissão em _____ de _____ de 2019 e com abertura prevista para o dia _____ de _____ de 2019, às _____ horas, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

_____, _____ de _____ de 2019.

Assinatura

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, Sistema Registro de Preços, a ser aferida com base no maior desconto ofertado cujo objeto é a aquisição de materiais de construção para a manutenção dos próprios municipais, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de: Obras, Viação e Urbanismo; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Administração, do Município de Campina do Simão.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente processo administrativo, que deverá ser sob a modalidade de Pregão Presencial, tipo Menor Preço, Sistema Registro de Preços, a ser aferido com base no maior desconto ofertado, tendo-se por base a Tabela SINAPI, através do sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, utilizada pela Caixa Econômica Federal, cujo valor estimado das contratações é de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) como se observa pelo memorando nº 0563/2019 da respectiva secretaria que solicitou a contratação, e no termo de referência de preços contido nos autos, sob nº 072/2019.

O departamento de compras por meio do Memorando datado de 13 de maio de 2019 informou o valor e o Memorando do Executivo Municipal também datado de 13 de maio de 2019, solicitou este parecer.

É função do emissor do parecer somente a análise formal do procedimento, não se atendo à necessidade ou conveniência da contratação. Veja-se que o procedimento está instruído pelos Memorandos, Requisições Preliminares e Justificativas dos Srs. Secretários responsáveis pelas secretarias acima mencionadas.

O departamento de contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, para fazer face às obrigações decorrentes da presente compra, conforme Memorando de nº 049/2019.

Não obstante a dúvida sobre a legalidade da estratégia de, nas licitações, selecionar a proposta mais vantajosa com base no maior desconto ofertado, entende-se



que a técnica tem respaldo na LLC (Lei de Licitações e Contratos) n.º 8.666/93 pelos motivos que seguem.

Na verdade, o julgamento com base em maior desconto não configura tipo de licitação, pois esses institutos são previstos em rol exaustivo na LLC (menor preço, técnica e preço, melhor técnica, etc.).

Se fosse considerado tipo de licitação, aí sim haveria ilegalidade, em razão da utilização de instituto não previsto em Lei. O que se chama de julgamento com base em maior desconto trata-se, na verdade, de critério de julgamento passível de utilização nas licitações do tipo menor preço.

Já nos casos de licitações regidas pela LLC, o correto será prever o tipo de licitação menor preço, a ser aferido com base no maior desconto ofertado. O maior desconto, no caso, será critério de julgamento.

O TCU e os regulamentos da Administração Federal (p. ex., art. 9º, §1º, do Decreto nº 7.892/2013 e IN/SLTI/MPOG nº 07/2012), quando admitem o julgamento com base em maior desconto, fazem expressa referência à expressão critério de julgamento, utilizando o enquadramento legal correto, tal qual ora sustentado.

Por todo o exposto, pode-se afirmar que o julgamento com base em maior desconto é admitido pela legislação, enquadrado como tipo de licitação menor preço, este expressamente previsto na LLC. No caso, a especificidade dessa licitação tipo menor preço será a forma de apuração desse preço, o critério de julgamento, que será com base no maior percentual de desconto ofertado, enfim voltando ao caso concreto opina esta assessoria pela realização do Pregão.

S. M. J., é o parecer.

Campina do Simão, 14 de Maio de 2.019.



Carlos José Sebrenski

OAB/PR 27.644



MEMORANDO: 049/2019 – Contabilidade Campina do Simão, 13 de maio de 2019.

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes da **aquisição de materiais de construção para a manutenção dos próprios municipais através do sistema nacional de pesquisas e custos e índices da construção civil tabela sinapi**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 450.000,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 230

Conta Despesa: 240

Conta Despesa: 250

Conta Despesa: 260

Conta Despesa: 270

Conta Despesa: 370

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 600

Conta Despesa: 630

Conta Despesa: 690

Conta Despesa: 790

Conta Despesa: 800

Conta Despesa: 810

Conta Despesa: 980

Conta Despesa: 990

Conta Despesa: 1000

Conta Despesa: 1070

Conta Despesa: 1090

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1200

Conta Despesa: 1270

Conta Despesa: 1350

Conta Despesa: 1400

Conta Despesa: 1480

Conta Despesa: 1490

Conta Despesa: 1610



Conta Despesa: 1650
Conta Despesa: 1680

Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1690
Conta Despesa: 1790
Conta Despesa: 1860
Conta Despesa: 1900
Conta Despesa: 1940
Conta Despesa: 1980
Conta Despesa: 2020
Conta Despesa: 2110
Conta Despesa: 2170
Conta Despesa: 1693
Conta Despesa: 2210

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 2310

Órgão: 09 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 2430
Conta Despesa: 2440
Conta Despesa: 2450
Conta Despesa: 2460
Conta Despesa: 2470


JULIANO MEXKO

Departamento de Contabilidade



008

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO COMPRAS

Campina Do Simão-Pr, 13 de maio de 2019.

DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS

PARA:

Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Senhor prefeito, conforme solicitação da secretaria de Administração, onde o mesmo solicita a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI**, informo a vossa senhoria o valor da solicitação:

SOLICITAÇÃO N° 72 – ADMINISTRAÇÃO

R\$ 450.000,00

Cordialmente,


DEPARTAMENTO DE COMPRAS



Município de Campina do Simão

Solicitação 72/2019

Termo de Referência

Página 1

Solicitação

Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
72	Aquisição de Material	3	13/05/2019	5

Solicitante

Código	Nome	Processo Gerado	Número
7612-1	FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR	0/2019	

Local	Nome	Pagamento	Forma
3	Secretaria de Administração e planejamento	CONFORME ENTREGA	

Órgão	Nome	Pagamento	Forma
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CONFORME ENTREGA	

Entrega	Local	Prazo
CONFORME REQUISIÇÃO DE COMPRA		2 Dias

Descrição:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI

Justificativa:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
015877	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	UN	1,00	300.000,00	300.000,00
015878	MATERIAIS ELÉTRICOS - TELEFÔNICOS	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
015879	MATERIAIS HIDRÁULICOS	UN	1,00	50.000,00	50.000,00
015880	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
015881	MADEIRAS E DIVISÓRIAS	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
				TOTAL	450.000,00
				TOTAL GERAL	450.000,00



006

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
CNPJ: 01.611.489/0001-09
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 13 de maio de 2019.

DE: Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL

PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para a **aquisição de materiais de construção para a manutenção dos próprios municipais, através do sistema nacional de pesquisa de custos e índices da construção civil, Tabela Sinapi**, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,


Emílio Altemiro Lazzaretti
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

Memorando: 053/2019

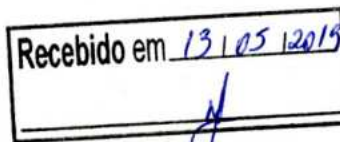
Campina do Simão, 25 de Abril de 2019.

Ao: Prefeito Municipal Emilio Altemiro Lazzaretti

Assunto: Solicitação para abertura de Processo Licitatório.

Solicito a Vossa Excelência a autorização para abertura de **Processo Licitatório**, com base na Tabela SINAPI, para contratação de Empresa especializada no fornecimento de materiais de construção, para as seguintes secretarias;

- Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
- Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo
- Secretaria Municipal de Assistência Social
- Secretaria Municipal de Saúde
- Secretaria Municipal de Agricultura
- Secretaria Municipal de Educação



Dotações Orçamentarias:

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTA DESPESA: 230

FONTE DESPESA: 000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CONTA DESPESA: 370

FONTE DESPESA: 000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

001 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

CONTA DESPESA: 2310

FONTE DESPESA: 000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

CONTA DESPESA: 2430

FONTE DESPESA: 000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

CONTA DESPESA: 2470

FONTE DESPESA: 512

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

9 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

CONTA DESPESA: 2460

FONTE DESPESA: 510

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO

001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

CONTA DESPESA: 2450
FONTE DESPESA: 507
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
001 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
CONTA DESPESA: 2440
FONTE DESPESA: 504
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1350
FONTE DESPESA: 498
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1400
FONTE DESPESA: 495
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1490
FONTE DESPESA: 303
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1200
FONTE DESPESA: 494
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1270
FONTE DESPESA: 494
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1610
FONTE DESPESA: 494
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1650
FONTE DESPESA: 497
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1680
FONTE DESPESA: 370
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CONTA DESPESA: 1480
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 600
FONTE DESPESA: 107
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 690
FONTE DESPESA: 102
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 790
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 800
FONTE DESPESA: 103
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 810
FONTE DESPESA: 104
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 980
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 990
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 1000
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 1070
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
CONTA DESPESA: 1090
FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 1690
FONTE DESPESA: 790
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 1790

FONTE DESPESA: 000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 1890
FONTE DESPESA: 767
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 1900
FONTE DESPESA: 744
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 1940
FONTE DESPESA: 717
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 1980
FONTE DESPESA: 759
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 2020
FONTE DESPESA: 794
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 2110
FONTE DESPESA: 0000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 2170
FONTE DESPESA: 0000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

07 SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
002 FUNCOD MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONTA DESPESA: 2210
FONTE DESPESA: 0000
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30

Tal Solicitação se faz necessário devido a aquisição de materiais de construção para realização de obras e reformas necessário nas secretarias citadas, desta forma respeitando o processo licito de compras e aquisição de produtos.

Atenciosamente,



Francisco Rogerio T. Aguiar
Secretario Mun. de Administração



MUNICIPIO DE CAMPINA DO SIMÃO
Estado do Paraná

**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A MANUTENÇÃO DOS PRÓPRIOS
MUNICIPAIS, ATRAVÉS DO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES
DA CONSTRUÇÃO CIVIL, TABELA SINAPI.**

QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

ITEM	MATERIAL/SERVIÇOS	PERCENTUAL MÍNIMO DE DESCONTO DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA TABELA SINAPI (%)	VALOR MÁXIMO POR LOTE(R\$)
1	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL	5%	300.000,00
2	MATERIAIS ELÉTRICOS – TELEFÔNICOS	5%	50.000,00
3	MATERIAIS HIDRÁULICOS	5%	50.000,00
4	ESQUADRIAS, VIDROS E ACESSÓRIOS	5%	30.000,00
5	MADEIRAS E DIVISÓRIAS	5%	20.000,00
TOTAL			450.000,00